

# **SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL E SISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO**

## **Sistema Financeiro Nacional**



**Presidente:** Gabriel Granjeiro

**Vice-Presidente:** Rodrigo Calado

**Diretor Pedagógico:** Erico Teixeira

**Diretora de Produção Educacional:** Vivian Higashi

**Gerente de Produção Digital:** Bárbara Guerra

**Coordenadora Pedagógica:** Élica Lopes

Todo o material desta apostila (incluídos textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

**CÓDIGO:**

250509562727



**LEONARDO DEITOS**

Servidor do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Ex-Policial Civil, Pós-graduado em Ciências Policiais e Investigação Criminal, Bacharel em Direito. Professor de Cursos Preparatórios para Concursos Públicos.

**GRAN**  
CONCURSOS

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI COSTA JUNIOR - 03081271533, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

# SUMÁRIO

Apresentação .....	4
<b>Sistema Financeiro Nacional.....</b>	<b>5</b>
Introdução .....	5
Estrutura do Sistema Financeiro Nacional .....	8
Conselho Monetário Nacional (CMN) .....	13
Banco Central do Brasil .....	18
Instituições Financeiras.....	26
Classificação das Instituições Financeiras .....	30
Resolução de Instituições Financeiras.....	37
Instrumentos de Atuação em Situações de Crise em Instituição Financeira ..	37
Regimes de Resolução .....	38
Tabela.....	40
<b>Resumo .....</b>	<b>41</b>
<b>Exercícios .....</b>	<b>45</b>
<b>Gabarito .....</b>	<b>53</b>
<b>Gabarito Comentado.....</b>	<b>54</b>

## APRESENTAÇÃO

Olá, querido(a) aluno(a)!

Seja bem-vindo(a) à nossa aula sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN) — um tema essencial para quem está se preparando para concursos públicos. Aqui, vamos explorar os principais componentes do SFN, como os órgãos reguladores, as entidades supervisoras, as instituições operadoras e muito mais.

Durante o estudo, se surgir alguma dúvida, é só acessar o Fórum de Dúvidas e deixar sua pergunta. Estou aqui para te apoiar nessa caminhada e garantir que você compreenda cada detalhe com clareza.

E não se esqueça: sua opinião faz toda a diferença! Avalie o conteúdo da aula, envie sugestões ou críticas construtivas — queremos ouvir você para tornar essa experiência cada vez melhor.

Desejo um excelente estudo! Vamos juntos nessa? Então, vamos começar!

# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

## INTRODUÇÃO

Ao iniciar o estudo, sobre este tema de grande amplitude, quero propor uma reflexão! Pare por um instante e pense como o dinheiro circula no nosso dia a dia.

Seja ao receber o salário, fazer uma compra online ou pagar um cafezinho, você pode utilizar dinheiro, pix, cartões, enfim... por trás dessas ações simples existe uma estrutura gigantesca que torna tudo isso possível: o **Sistema Financeiro Nacional (SFN)**.

A verdade é que a maior parte da população brasileira se relaciona com o sistema financeiro diariamente, mesmo sem perceber. Mas, afinal, como tudo isso funciona nos bastidores?

Vamos pensar em uma cadeia básica:

Você compra um produto de uma empresa. Essa empresa precisa de insumos e mão de obra para funcionar. O governo arrecada impostos dessa operação e, teoricamente, devolve isso à sociedade por meio de serviços públicos e programas sociais. Tudo isso envolve dinheiro em movimento. E é o SFN quem mantém essa engrenagem rodando com organização e segurança.

Mas ele vai muito além. Estamos falando também de operações como empréstimos, seguros, consórcios, investimentos em bolsa, previdência complementar... e a lista continua.

Perceba o quanto o SFN está presente em cada escolha econômica que fazemos.

Esse conjunto organiza o fluxo de recursos financeiros entre pessoas, empresas e o próprio governo. E mais: está sempre se adaptando.

**O sistema financeiro de hoje não é o mesmo de décadas atrás — e certamente não será o mesmo daqui a alguns anos.** Ele evolui com a tecnologia, com o crescimento da população e com as mudanças nas necessidades sociais.

Assim, com o decurso do tempo, vários instrumentos foram desenvolvidos, com características próprias, e o mercado financeiro é dividido (comumente) em quatro grandes mercados:

**Mercado monetário:** com transações financeiras de curíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central. É um mercado utilizado, basicamente, para controle da liquidez da economia, controlando a quantidade de dinheiro em circulação. Em resumo, quando há excesso de dinheiro na economia, o Banco Central vende títulos e retira dinheiro do mercado para reduzir a quantidade de dinheiro disponível, diminuindo a liquidez. Por outro lado, se a quantidade de dinheiro em circulação estiver abaixo do desejado, o Banco Central compra títulos e injeta dinheiro no mercado para aumentar a liquidez até atingir o nível desejado.

**Mercado de câmbio:** o mercado de câmbio é onde são negociadas as trocas de moedas de diversas nacionalidades. Em geral, as pessoas e empresas trocam moedas estrangeiras por sua própria moeda nacional. Ele envolve todos aqueles que fazem negócios com outros países e têm que lidar com moedas estrangeiras, como receber pagamentos ou fazer pagamentos em moeda estrangeira. O Banco Central supervisiona e controla esse mercado e, também, o utiliza para implementar a Política Cambial.

**Mercado de crédito:** o mercado de crédito é onde instituições financeiras pegam dinheiro emprestado de pessoas e empresas que têm dinheiro disponível para investir e, em seguida, emprestam esse dinheiro a outras pessoas e empresas que precisam de financiamento. Essas instituições ganham dinheiro cobrando mais pelo empréstimo do que pagam para captar os recursos, e essa diferença é chamada de "spread". Exemplos de instituições que atuam nesse mercado incluem bancos comerciais e empresas financeiras. O Banco Central do Brasil é a autoridade responsável por regulamentar e fiscalizar esse mercado. O mercado de crédito desempenha um papel crucial na economia, pois ajuda a distribuir recursos entre diferentes agentes econômicos e a reduzir riscos financeiros. Além disso, facilita o acesso a recursos para investimentos e despesas importantes. No entanto, em certos casos, o mercado de crédito pode ser insuficiente para atender a todas as necessidades de financiamento. Isso ocorre quando as empresas precisam de grandes quantias de dinheiro ou quando os custos dos empréstimos são muito elevados devido aos riscos envolvidos. Nessas situações, o mercado de capitais, também conhecido como mercado de valores mobiliários, entra em jogo. Ele permite que as empresas levantem capital vendendo ações ou títulos para investidores, o que é especialmente útil para investimentos de longo prazo e de grande porte que são essenciais para o crescimento econômico.

**Mercado de capitais:** o mercado de capitais desempenha um papel crucial no desenvolvimento de um país, pois incentiva as pessoas a economizarem e investirem em atividades produtivas, o que é fundamental para o crescimento econômico. Para os investidores, oferece diversas opções de investimento, mas também envolve características específicas e riscos que precisam ser compreendidos. Portanto, é essencial entender bem esse mercado para tomar decisões de investimento mais informadas e planejadas.

**Obs.:** Este tópico tem como objetivo apresentar os mercados como parte de um sistema financeiro mais amplo, chamado Sistema Financeiro Nacional (SFN). A seguir, abordaremos os conceitos básicos da estrutura e funcionamento do SFN, e analisaremos com a profundidade necessária as características do STN.

**DIRETO DO CONCURSO** 

**001.** (FGV/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO – GESTÃO FINANCEIRA/2023) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

I – As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.

II – O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.

III – A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.



Analisando as afirmativas desta questão, podemos verificar que todas as afirmações estão corretas, portanto, estará correto assinalar a alternativa E.

I – Certa. Como apontamos na nossa explicação, as transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central, ocorrem no contexto do mercado monetário.

II – Certa. O mercado aberto representa o mercado de títulos públicos, onde o BACEN compra e vende títulos para regular o nível das reservas bancárias (liquidez).

III – Certa. A taxa SELIC livre de risco é a que envolve títulos públicos, que se diferencia da taxa SELIC definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) que é a taxa meta.

**Letra e.**

**002.** (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.



O Sistema Financeiro Nacional engloba o conjunto de instituições e instrumentos que viabilizam o fluxo de recursos financeiros, por meio dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial. Assim, constatamos que a resposta da questão é a alternativa A.

**Letra a.**

---

## ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O Sistema Financeiro Nacional é Composto por:

**Órgãos Normativos:** também chamados de Órgãos Reguladores. São aqueles que estabelecem regras gerais para que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira eficiente.

- O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o Órgão Normativo em relação à moeda, crédito, capital e câmbio.
- O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é Órgão Normativo em relação ao mercado de seguros privados, previdência complementar aberta, contratos de capitalização.
- O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é Órgão Normativo em relação à previdência complementar fechada.

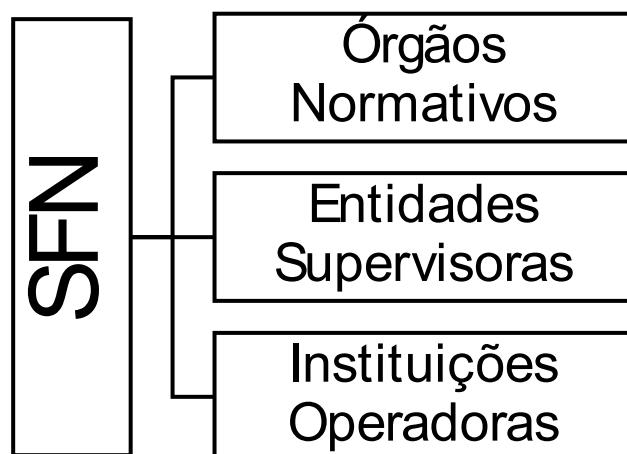
**Entidades Supervisoras:** São as entidades que trabalham para que todos que utilizam ou integram o Sistema Financeiro Nacional sigam as regras estabelecidas pelos Órgãos Normativos.

O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.

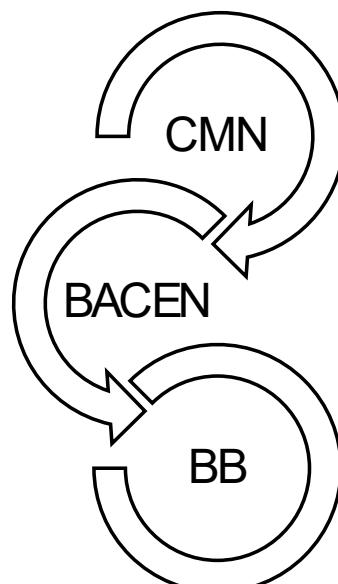
- O Banco Central do Brasil: Em resumo, responsável por emitir moeda, conduzir a política monetária, supervisionar instituições financeiras e garantir a estabilidade financeira, incluindo o controle da inflação.
- A Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Em suma, é responsável por regulamentar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil, abrangendo normas, autorizações, registros e supervisão de empresas e investidores, entre outros.

**Instituições Operadores:** Correspondem as instituições que possuem relação próxima ao público, exercendo a função de intermediário financeiro.

Os Bancos são Órgãos Operadores, um exemplo de órgão operador é o Banco do Brasil. Além dos Bancos, também podemos mencionar como exemplo de órgãos operadores: Cooperativas de Crédito, Administradoras de Consórcio, Instituições de Pagamento, Bolsa de Valores, entre outros.



Exemplificando:



Veja como este assunto foi cobrado em concursos anteriores:

**DIRETO DO CONCURSO** **003.** (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.



A afirmação não contém erro, portanto, está correta. De acordo com a explicação acima.

**Certo.**

**004.** (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).



Realmente o CMN e o CNSP são Órgãos Normativos, porém, o Banco Central é um Órgão Supervisor, portanto, a afirmação está incorreta.

**Errado.**

**005.** (INSTITUTO AOCP/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2022) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

I – A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.

II – O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

III – O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.

IV – A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.

a) Apenas I e II.

b) Apenas I, II e III.

- c) I, II, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) Apenas II e III.



- I – Certa. Está conforme explicação acima.
- II – Certa. O CMN é órgão normativo e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- III – Certa. O BACEN é órgão supervisor a competência atribuída pela afirmação está correta.
- IV – Errada. A Comissão de Valores Monetários é um órgão supervisor, enquanto bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são órgãos operadores do SFN.

**Letra b.**

---

#### Você sabe quem compõe o Sistema Financeiro Nacional?

O sistema Financeiro Nacional é constituído por:

- Conselho Monetário Nacional;
- Banco Central do Brasil;
- Banco do Brasil S. A.;
- Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES);
- Demais instituições financeiras públicas e privadas.

O Banco Central, em sua página na internet, traz um quadro explicativo extremamente elucidativo, dando a dimensão da amplitude do SFN, veja:

	Moeda, crédito, capitais e câmbio	Seguros privados	Previdência fechada
Órgãos normativos	<b>CMN</b> Conselho Monetário Nacional	<b>CNSP</b> Conselho Nacional de Seguros Privados	<b>CNPC</b> Conselho Nacional de Previdência Complementar
Supervisores	<b>BC</b> Banco Central do Brasil	<b>CVM</b> Comissão de Valores Mobiliários	<b>Susep</b> Superintendência de Seguros Privados
Operadores	 Bancos e caixas econômicas  Administradoras de consórcios	 Bolsa de valores  Bolsa de mercadorias e futuros	 Seguradoras e Resseguradores  Entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão)
 Cooperativas de crédito  Instituições de pagamento**  Demais instituições não bancárias	 Corretoras e distribuidoras* 	 Entidades abertas de previdência 	 Sociedades de capitalização

Imagen retirada de: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/sfn>

Veja como o quadro acima ajuda na resolução de questões:



**006.** (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021) O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:  
a) a Casa da Moeda e o Banco Central;

- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);  
c) a Susep e o Banco Central;  
d) o Banco Central e a CVM;  
e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.



Perceba que são Órgãos Normativos:

- Conselho Monetário Nacional (CMN)
- Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)
- Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

Portanto, a resposta da questão é a alternativa B.

**Letra b.**

---

## CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL (CMN)

O Conselho Monetário Nacional foi criado para a finalidade de formular a política da moeda e do crédito (Política Monetária Nacional), objetivando o progresso econômico e social do País.

**Obs.:** O Conselho Monetário Nacional Foi criado para substituir o extinto Conselho da Superintendência da Moeda e do Crédito.

A política do Conselho Monetário Nacional tem por **objetivos**:

- Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas; tendo em vista propiciar, nas diferentes regiões do País, condições favoráveis ao desenvolvimento harmônico da economia nacional;
- Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos;
- Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras;
- Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

**Professor, qual a composição do Conselho Monetário Nacional?**

O Conselho Monetário Nacional é composto por:

- Ministro da Fazenda;
- Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;
- Presidente do Banco Central.

**Você sabe quem preside o Conselho Monetário Nacional?**

O **Ministro da Fazenda** é o Presidente do Conselho Monetário Nacional.

**Obs.: Quanto a composição do CMN precisamos fazer algumas breves considerações!**

A composição do Conselho Monetário Nacional (CMN) passou por algumas mudanças nos últimos anos, mas fique tranquilo(a): a informação apresentada na aula está correta e atualizada. Vou te explicar o caminho até chegarmos à composição atual. Tudo começou em 2019, com a publicação da Medida Provisória n. 870/2019, que reorganizou a estrutura do CMN. Entre as mudanças, ela determinou que a presidência do CMN passaria a ser exercida pelo Ministro da Economia. Essa medida foi posteriormente convertida na Lei n. 13.844/2019, consolidando essa alteração. Pouco tempo depois, surgiu a MP n. 1.158/2023, que novamente alterou a composição do CMN, fazendo com que a presidência do Conselho voltasse a ser atribuída ao Ministro da Fazenda. No entanto, essa medida perdeu a vigência sem ser convertida em lei, o que fez com que voltasse a valer a regra estabelecida pela Lei n. 13.844/2019. Mas essa história ainda não terminou...

Em 2023, entrou em cena a **Lei n. 14.600/2023**, que **definiu a composição atual do CMN** — e é com base nela que a aula foi atualizada.

Atualmente, o Conselho Monetário Nacional é composto por:

- Ministro de Estado da Fazenda (que exerce a presidência do Conselho);
- Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;
- Presidente do Banco Central do Brasil.

**Você sabe quais são as atribuições do Conselho Monetário Nacional?**

Cumpre destacar que o Presidente da República é a autoridade competente para estabelecer as diretrizes que o CMN deverá seguir no exercício de suas atribuições, dito isso, passamos a expor as competências do CMN.

**DICA**

O estudo sobre as atribuições de órgãos e instituições públicas é um tema recorrente em concursos públicos, ao final desta aula há uma tabela comparativa entre as atribuições do CMN e do BACEN, para ajudar na memorização.

**ATENÇÃO** !

As metas de política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, competindo privativamente ao Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para cumprimento das metas estabelecidas.

Isso significa, por exemplo, que é o CMN quem define a meta para inflação.

Assim, a meta de controle da inflação é estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), e é responsabilidade do Banco Central (BC) implementar as medidas necessárias para alcançar esse objetivo.

A referência para a avaliação da inflação é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), cujo cálculo é realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Compete ao Conselho Monetário Nacional:

- Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito;
- Determinar as **características gerais** das cédulas e das moedas;
  - Importante salientar que determinas as **características técnicas** das cédulas e das moedas é atribuição da Casa da Moeda e não do CMN.
- Fixar as diretrizes e normas da política cambial, inclusive quanto a compra e venda de ouro e quaisquer operações em Direitos Especiais de Saque e em moeda estrangeira;
- Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras;
- Coordenar a política do Conselho Monetário Nacional com a de investimentos do Governo Federal;
- Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao Sistema Financeiro Nacional, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- Limitar, quando necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil, assegurando taxas favorecidas aos financiamentos que se destinem a promover:
  - recuperação e fertilização do solo;
  - reflorestamento;
  - combate a epizootias e pragas, nas atividades rurais;
  - eletrificação rural;
  - mecanização;

- irrigação;
- investimento indispensáveis às atividades agropecuárias.
- Determinar a percentagem máxima dos recursos que as instituições financeiras poderão emprestar a um mesmo cliente ou grupo de empresas;
- Estipular índices e outras condições técnicas sobre encaixes, mobilizações e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas instituições financeiras;
- Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras;
- Delimitar, com periodicidade não inferior a dois anos o capital mínimo das instituições financeiras privadas, levando em conta sua natureza, bem como a localização de suas sedes e agências ou filiais;
- Estabelecer para as instituições financeiras públicas, a dedução dos depósitos de pessoas jurídicas de direito público que lhes detenham o controle acionário, bem como dos das respectivas autarquias e sociedades de economia mista;
- Outorgar ao Banco Central da República do Brasil o monopólio das operações de câmbio quando ocorrer grave desequilíbrio no balanço de pagamentos ou houver sérias razões para prever a iminência de tal situação;
- **Autorizar** o Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas federais a efetuar a subscrição, compra e venda de ações e outros papéis emitidos ou de responsabilidade das sociedades de economia mista e empresas do Estado;
- Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos;
- Estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos do Sistema Financeiro Nacional;
- Fixar, até quinze vezes a soma do capital realizado e reservas livres, o limite além do qual os excedentes dos depósitos das instituições financeiras serão recolhidos ao Banco Central da República do Brasil ou aplicados de acordo com as normas que o Conselho estabelecer;
- Decidir de sua própria organização elaborando seu regimento interno;
- Conhecer dos recursos de decisões do Banco Central da República do Brasil;
- Aprovar as contas do Banco Central do Brasil e decidir sobre seu orçamento e sobre seus sistemas de contabilidade, bem como sobre a forma e prazo de transferência de seus resultados para o Tesouro Nacional, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União.
- Aplicar aos bancos estrangeiros que funcionem no País as mesmas vedações ou restrições equivalentes, que vigorem nas praças de suas matrizes, em relação a bancos brasileiros ali instalados ou que nelas desejem estabelecer-se;

- Colaborar com o Senado Federal, na instrução dos processos de empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para cumprimento da vedação constitucional de aumento de despesa prevista nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público (art. 63, n. II, da Constituição Federal);
- regular os depósitos a prazo de instituições financeiras e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, inclusive entre aquelas sujeitas ao mesmo controle acionário ou coligadas.
- O Conselho Monetário Nacional, no exercício das atribuições, poderá determinar que o Banco Central do Brasil recuse autorização para o funcionamento de novas instituições financeiras, em função de conveniências de ordem geral.
  - Banco Central do Brasil tem a atribuição de acompanhar a execução dos orçamentos monetários e relatar a matéria ao Conselho Monetário Nacional, apresentando as sugestões que considerar convenientes.
- O Conselho Monetário nacional poderá convidar autoridades, pessoas ou entidades para prestar esclarecimentos considerados necessários.
- O Conselho Monetário Nacional encaminhará ao Congresso Nacional, até 31 de março de cada ano, relatório da evolução da situação monetária e creditícia do País no ano anterior, no qual descreverá, minudentemente as providências adotadas para cumprimento dos objetivos do Sistema Financeiro Nacional, justificando destacadamente os montantes das emissões de papel-moeda que tenham sido feitas para atendimento das atividades produtivas.
- As deliberações do Conselho Monetário Nacional entendem-se de responsabilidade de seu Presidente e obrigarão também os órgãos oficiais, inclusive autarquias e sociedades de economia mista, nas atividades que afetem o mercado financeiro e o de capitais.

**Veja como este assunto já foi cobrado em provas de concursos:**



**007. (CESGRANRIO/AGERIO/ADVOGADO/2023)** Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.



Como você terminou de ler esse conteúdo agora, provavelmente a resposta tenha saltado aos olhos, mas para responder uma questão semelhante é necessário ter memorizado as competências do Conselho Monetário Nacional.

Como você deve ter respondido, a resposta correta é 'definir as metas anuais de inflação'. O Fundamento da questão é o artigo 2º da Lei Complementar 179/2021 o artigo 3º do Decreto 3.088/1999 e artigo 9 da Lei 4.595/1964.

Vamos analisar todas as alternativas:

a) Certa. Cabe ao Conselho Monetário Nacional definir as metas anuais de inflação, vou transcrever somente o que dispõe o artigo 3º do Decreto 3.088/1999, veja:

**Art. 3º** O índice de preços a ser adotado para os fins previstos neste Decreto será escolhido pelo CMN, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda.

b) Errada. Essa responsabilidade recai sobre o Comitê de Política Monetária (COPOM), um órgão ligado ao Banco Central do Brasil encarregado de definir a taxa de referência para juros, popularmente conhecida como Selic.

c) Errada. Essa atribuição é realizada pelo Banco Central do Brasil, que possui a capacidade de oferecer empréstimos de liquidez de emergência a bancos e outras entidades financeiras durante períodos de crise.

d) Errada. A responsabilidade pelo cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não recai sobre o CMN. O IPCA é elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serve como o indicador oficial de inflação no país.

e) Errada. A política fiscal é estabelecida pelo Ministério da Economia e abrange aspectos relacionados ao orçamento governamental, captação de receitas e despesas do governo.

**Letra a.**

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

O nome Banco Central do Brasil pode aparecer abreviado de diferentes formas: BC, BCB e BACEN — todas estão corretas e amplamente utilizadas no dia a dia.

A instituição foi criada pela Lei n. 4.595/1964, com o nome de Banco Central da República do Brasil.

No entanto, com o passar do tempo, essa denominação foi atualizada. Hoje, conforme estabelece a Lei Complementar n. 179/2021, a forma correta e oficial de se referir à instituição é Banco Central do Brasil.

No contexto do Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central do Brasil (BACEN) atua como uma **entidade supervisora**.

Dotado de personalidade jurídica própria e patrimônio próprio, o Banco Central tem a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as normas previstas na legislação vigente, além de executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

### Mas afinal, qual é o papel principal do BACEN?

Sua missão central é **garantir a estabilidade dos preços** — ou seja, controlar a inflação — e **preservar a solidez e a eficiência do sistema financeiro nacional**. Além disso, o Banco Central busca **reduzir oscilações bruscas na atividade econômica e contribuir para o pleno emprego**.

As **metas de política monetária** — como a meta de inflação, por exemplo — são definidas pelo CMN. Já a tarefa de **colocar essas metas em prática**, por meio dos instrumentos monetários disponíveis, é de competência exclusiva do Banco Central.

### E quem comanda o BACEN?

A estrutura diretiva do Banco Central é formada por uma **Diretoria Colegiada**, composta por **nove membros**, incluindo o Presidente. Todos são **nomeados pelo Presidente da República** e precisam ser brasileiros, com reputação ilibada e comprovada experiência ou notório saber em assuntos econômico-financeiros.

Para que assumam seus cargos, o Senado Federal precisa aprovar previamente as indicações. E atenção a um detalhe importante:

O mandato do Presidente do Banco Central tem duração de quatro anos, com início em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República — uma regra que busca garantir autonomia e estabilidade institucional à autoridade monetária.

### Você sabe quais são as competências atribuídas ao Banco Central pela Constituição Federal?

A CF estabelece que a competência para emitir moeda é da União e será exercida **exclusivamente** pelo banco central.

O banco central poderá comprar e vender títulos de emissão do Tesouro Nacional, com o objetivo de regular a oferta de moeda ou a taxa de juros, entretanto, é vedado ao banco central conceder, direta ou indiretamente, empréstimos ao Tesouro Nacional e a qualquer órgão ou entidade que não seja instituição financeira.

As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais.

Ocorre que a legislação infraconstitucional também dispõe sobre competências do Banco Central, é o assunto que passaremos a estudar.

Compete privativamente ao Banco Central do Brasil:

- Emitir moeda-papel e moeda metálica, nas condições e limites autorizados pelo Conselho Monetário Nacional;

Vou interromper a explicação neste ponto, para chamar sua atenção para essa primeira atribuição do Banco Central 'emitir moeda – em papel ou moeda metálica'.

**Veja como este assunto já foi objeto de questão de prova:**

---

**DIRETO DO CONCURSO** 

**008.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.  
A Casa da Moeda possui a função de emitir moeda.



Perceba: A competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, a Casa da Moeda tem a incumbência de realizar a impressão da moeda.

**Errado.**

---

**009.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2021) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.



O Tesouro Nacional não foi, diretamente, objeto de nossa aula, mas como estudamos que a competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, fica fácil identificar o erro do enunciado.

**Errado.**

---

- **Executar os serviços do meio-circulante:** Isso significa que uma das responsabilidades do Banco Central é garantir que haja dinheiro em espécie disponível, na quantidade certa, para atender às necessidades da população.
- Determinar e receber os recolhimentos compulsórios;

- Os recolhimentos compulsórios são uma obrigação que exige que uma parte dos passivos das instituições financeiras seja mantida em contas de sua propriedade no Banco Central do Brasil (BCB).
- É relevante enfatizar que essa prática tem como um de seus propósitos auxiliar no controle da quantidade de dinheiro em circulação na economia.
- Os tipos de recolhimentos compulsórios são:
  - Recolhimento compulsório sobre recursos à vista, incidente sobre recursos à vista captados por instituições financeiras específicas;
  - Recolhimento compulsório sobre recursos a prazo, incidente sobre recursos a prazo captados por instituições financeiras específicas;
  - Recolhimento compulsório sobre recursos de depósitos de poupança, incidente sobre recursos de depósitos de poupança captados por instituições financeiras específicas
- Realizar operações de redesconto e empréstimo com instituições financeiras públicas e privadas, consoante remuneração, limites, prazos, garantias, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada;
  - O Banco Central do Brasil informará previamente ao Conselho Monetário Nacional sobre o deferimento de operações sempre que identificar a possibilidade de impacto fiscal relevante.
- Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas;
- Efetuar o controle dos capitais estrangeiros, nos termos da lei;
- Ser depositário das reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque e fazer com estas últimas todas e quaisquer operações previstas no Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional
  - O Banco Central do Brasil poderá examinar os livros e documentos das pessoas naturais ou jurídicas que detenham o controle acionário de instituição financeira.
- Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas;
  - Com base nas normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, o Banco Central da República do Brasil, estudará os pedidos que lhe sejam formulados e resolverá conceder ou recusar a autorização pleiteada, podendo incluir as cláusulas que reputar convenientes ao interesse público.
  - As instituições financeiras estrangeiras dependem de autorização do Poder Executivo, mediante decreto, para que possam funcionar no País.
- Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:
  - funcionar no País;
  - instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
  - ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;

- praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações Debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou /mobiliários;
- ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;
- alterar seus estatutos.
- alienar ou, por qualquer outra forma, transferir o seu controle acionário.
- Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes, segundo normas que forem expedidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada;
- Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano.
- Aprovar seu regimento interno;
  - A Lei Complementar 179/2021 legitimou o BACEN para aprovar seu próprio Regimento Interno, o que antes era feito pelo CMN.
- Efetuar, como instrumento de política cambial, operações de compra e venda de moeda estrangeira e operações com instrumentos derivativos no mercado interno, consoante remuneração, limites, prazos, formas de negociação e outras condições estabelecidos em regulamentação por ele editada.

**Funções do Banco Central da República do Brasil:**

- Entender-se, em nome do Governo Brasileiro, com as instituições financeiras estrangeiras e internacionais;
- Promover, como agente do Governo Federal, a colocação de empréstimos internos ou externos, podendo, também, encarregar-se dos respectivos serviços;
- Atuar no sentido do funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira, bem como realizar operações de crédito no exterior, inclusive os referentes aos Direitos Especiais de Saque, e separar os mercados de câmbio financeiro e comercial;
- **Emitir títulos de responsabilidade própria**, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;

**Aqui precisamos fazer uma pausa!**

Veja o que dispõe o artigo 34 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) – Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Como a LRF foi publicada no ano 2000, portanto, o prazo de dois anos encerrou há muito tempo. Ou seja, desde 2002 o Banco Central está legalmente impedido de emitir esse tipo de título.

**Então, como fica a competência que acabamos de estudar? (Prevista no artigo 11, V da Lei 4595/65<sup>1</sup>).**

Houve revogação tácita da competência do BACEN para emitir títulos de sua responsabilidade.

Veja que, na prática, qualquer título emitido pelo BACEN pode ser interpretado como parte da dívida pública, já que gera obrigação financeira do Estado e tem como origem uma instituição pública. Logo, sob uma leitura sistêmica do ordenamento jurídico, essa emissão é vedada.

**Professor, mas então quem tem competência para emitir títulos da dívida pública?**

O Tesouro Nacional.

Continuando o estudo sobre competências do BACEN:

- Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis;
- Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem;
- Prover, sob controle do Conselho Monetário Nacional, os serviços de sua Secretaria.

**Veja como este assunto já foi cobrado em provas anteriores:**



**010.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue. Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.

<sup>1</sup> Lei n. 4595/64: Art. 11. Compete ainda ao Banco Central da República do Brasil;(...) V – Emitir títulos de responsabilidade própria, de acordo com as condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;(...)



O Banco Central é órgão supervisor integrante do Sistema Financeiro Nacional, assim, quando se trata de aquisição ou fissão no âmbito do SFN a competência é do Banco Central. Portanto, a afirmação está correta.

**Certo.**

---

**011.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.  
O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.



É preciso ter em mente que, em regra, o BACEN fiscaliza as instituições do SFN, isso porque se trata de um órgão supervisor. Porém, deve-se destacar que o BACEN realiza o monitoramento macro prudencial que tem o objetivo de avaliar o risco sistêmico, neste aspecto, o BACEN pode fiscalizar instituição que não integra o SFN se puder produzir risco para a estabilidade do SFN, evitando, assim, eventual colapso do SFN.

Para completar o raciocínio, temos que por meio da análise micro prudencial o BACEN analisa o processo de solvência e liquidez de cada instituição que faz parte do SFN.

**Certo.**

---

**O Banco Central do Brasil** pode estabelecer **delegacias regionais** em diferentes áreas geoeconômicas do país, desde que haja autorização do Conselho Monetário Nacional (CMN). Essas delegacias têm como principal função descentralizar a gestão operacional, especialmente nas atividades de distribuição e recolhimento de moeda, além de executar, localmente, as decisões do CMN e as normas legais vigentes.

No exercício de suas atribuições, o Banco Central realiza **operações exclusivamente com instituições financeiras**, sejam elas públicas ou privadas. Isso significa que ele não realiza operações bancárias com outros tipos de entidades, a menos que haja autorização legal expressa permitindo essa exceção.

**Como proceder nos casos em que o BACEN não puder executar diretamente algum encargo ou serviço de sua competência?**

Nesses casos, a **prioridade é contratar o Banco do Brasil S.A.** para realizar essas atividades. No entanto, o **CMN pode autorizar exceções**, permitindo que outras instituições assumam tais responsabilidades, conforme o caso.

**Obs.: Regimento Interno do BACEN:** O regimento interno do Banco Central da República do Brasil definirá as responsabilidades do Presidente e dos Diretores, além de especificar os casos que exigem deliberação da Diretoria. As decisões serão tomadas por maioria de votos, com a presença mínima do Presidente ou seu substituto eventual e outros dois Diretores, sendo que o Presidente tem o voto de qualidade em caso de empate. A Diretoria se reunirá regularmente uma vez por semana, e extraordinariamente quando necessário, seja por convocação do Presidente ou a pedido de pelo menos dois de seus membros.

Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas:

- de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos;
- das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira;
- eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor.

**Veja como este assunto já foi cobrado em provas anteriores:**

---

**DIRETO DO CONCURSO** 

**012.** (IADES/BRB/ESCRITURÁRIO/2022) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.

- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.
- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).
- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.



- a) Certa. A fiscalização das corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários como atribuição do Banco Central está prevista no artigo 10, X, d da Lei 4595/1964, mas essa competência também pode ser exercida pela Comissão de Valores Mobiliários conforme artigo 8º, III da Lei 6385/1976.
- b) Errada. Seguros e previdência não competem ao Bacen, mas a CNPC e a CNSP.
- c) Errada. A PREVIC atua na supervisão de entidades FECHADAS de previdência complementar.
- d) Errada. As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP, sendo reguladas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- e) Errada. As Cooperativas de Crédito são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

**Letra a.**

---

## INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

### Qual o conceito de Instituição Financeira?

Essa pergunta é respondida pelo artigo 17 da Lei 4595/94, veja:

**Art. 17. Consideram-se instituições financeiras**, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei e da legislação em vigor, equiparam-se às instituições financeiras as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas neste artigo, de forma permanente ou eventual.

Nesse mesmo sentido, veja o artigo 1º da Lei 7.492/86:

**Art. 1º Considera-se instituição financeira**, para efeito desta lei, a pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a captação, intermediação ou aplicação de recursos financeiros (Vetado) de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, ou a custódia, emissão, distribuição, negociação, intermediação ou administração de valores mobiliários.

Parágrafo único. Equipara-se à instituição financeira:

I – a pessoa jurídica que capte ou administre seguros, câmbio, consórcio, capitalização ou qualquer tipo de poupança, ou recursos de terceiros;

I – A – a pessoa jurídica que ofereça serviços referentes a operações com ativos virtuais, inclusive intermediação, negociação ou custódia; (Incluído pela Lei n. 14.478, de 2022) Vigência

II – a pessoa natural que exerça quaisquer das atividades referidas neste artigo, ainda que de forma eventual.

Segundo a definição legal, **instituições financeiras** são aquelas pessoas jurídicas — ou seja, **empresas legalmente constituídas, públicas ou privadas** — que exercem **como atividade principal ou secundária** uma ou mais das seguintes funções:

- **Coleta de recursos financeiros** — captar dinheiro de outras pessoas ou empresas (como ocorre com depósitos bancários);
- **Intermediação de recursos** — atuar como ponte entre quem tem dinheiro para investir e quem precisa de financiamento (como fazem os bancos ou as corretoras);
- **Aplicação de recursos próprios ou de terceiros** — investir dinheiro com o objetivo de gerar lucro, seja em nome da instituição ou de seus clientes;
- **Pode fazer uso de moeda nacional ou estrangeira;**
- **Custódia de valores de terceiros** — guardar dinheiro, títulos ou outros bens financeiros em nome de clientes.

Ou seja, **não é apenas o banco tradicional** que se enquadra como instituição financeira. Toda empresa cuja atividade envolva essas práticas — mesmo que de forma acessória — é **considerada instituição financeira para fins legais**.

### E quanto às pessoas físicas?

Se alguém, mesmo sem ser dono de um banco ou empresa, atua como se fosse uma instituição financeira, a lei o considera como tal para todos os efeitos legais — inclusive para responder civil, administrativa ou penalmente em situações como fraude, lavação de dinheiro ou crime contra o sistema financeiro.

Neste ponto, é importante ter especial cuidado, tendo em vista que, a pessoa que exerce função de instituição financeira sem observar as disposições legais e regulamentares pertinentes, e, **conforme as circunstâncias de um caso concreto**, pode implicar na existência do crime de usura pecuniária ou real (conhecido popularmente como agiotagem), previsto na Lei dos Crimes Contra a Economia Popular (Lei 1.521/51<sup>2</sup>).

<sup>2</sup> Lei 1.521/21: Art. 4º. Constitui crime da mesma natureza a usura pecuniária ou real, assim se considerando:  
a) cobrar juros, comissões ou descontos percentuais, sobre dívidas em dinheiro superiores à taxa permitida por lei; cobrar ágio superior à taxa oficial de câmbio, sobre quantia permutada por moeda estrangeira; ou, ainda, emprestar sob penhor que seja privativo de instituição oficial de crédito; (Vide Lei n. 1.807, de 1953)  
b) obter, ou estipular, em qualquer contrato, abusando da premente necessidade, inexperiência ou leviandade de outra parte, lucro patrimonial que exceda o quinto do valor corrente ou justo da prestação feita ou prometida.  
Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, de cinco mil a vinte mil cruzeiros.

§ 1º. Nas mesmas penas incorrerão os procuradores, mandatários ou mediadores que intervierem na operação usuária, bem como os cessionários de crédito usurário que, cientes de sua natureza ilícita, o fizerem valer em sucessiva transmissão ou execução judicial.

§ 2º. São circunstâncias agravantes do crime de usura:

**As instituições financeiras dependem de autorização para funcionar?**

Sim, conforme artigo 18 da Lei 4595/64, o funcionamento de uma instituição financeira depende de autorização, veja:

**Art. 18.** As instituições financeiras somente poderão funcionar no País mediante prévia autorização do Banco Central da República do Brasil ou decreto do Poder Executivo, quando forem estrangeiras.

Importante informação extraída do artigo 18 diz respeito a competência para conferir autorização de funcionamento às IFs.

Para Instituição Financeira brasileira a exigência é autorização do BACEN.

Mas para Instituição Financeira estrangeira funcionar no Brasil deve haver, antes, um Decreto do Presidente da República declarando que há interesse do governo brasileiro na participação daquela Instituição Financeira no Sistema Financeiro Nacional.

Portanto, a Instituição Financeira estrangeira precisa cumprir dois requisitos, isto é, depende de decreto do Poder Executivo e autorização do BACEN.

**Vamos esclarecer um ponto:**

Da redação do artigo 18 extrai-se “(...)prévia autorização do Banco Central da República do Brasil **OU** decreto do Poder Executivo(...).

**A palavra “OU”, destacada acima, não indicaria que a IF estrangeira depende somente de um dos requisitos?**

Não, pois a autorização conferida pelo BACEN e o decreto do Presidente da República possuem objetivos diferentes.

- **Decreto do Poder Executivo:** Declara interesse do governo brasileiro na participação da instituição financeira estrangeira no Sistema Financeiro Nacional.
- **Autorização do BACEN:** Faz análise técnica sobre o cumprimento, pela instituição financeira estrangeira, das exigências legais e regulamentares.

**Agora vamos estudar um detalhe muito interessante.**

I – ser cometido em época de grave crise econômica;

II – ocasionar grave dano individual;

III – dissimular-se a natureza usurária do contrato;

IV – quando cometido:

a) por militar, funcionário público, ministro de culto religioso; por pessoa cuja condição econômico-social seja manifestamente superior à da vítima;

b) em detrimento de operário ou de agricultor; de menor de 18 (dezoito) anos ou de deficiente mental, interditado ou não.

O Decreto 10.029/2019 autorizou o Banco Central do Brasil a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior e o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

Veja:

Decreto 10.029/2019:

**Art. 1º** O Banco Central do Brasil fica autorizado a reconhecer como de interesse do Governo brasileiro:

I – a instalação, no País, de novas agências de instituições financeiras domiciliadas no exterior; e  
II – o aumento do percentual de participação, no capital de instituições financeiras com sede no País, de pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no exterior.

§ 1º O reconhecimento de interesse de que trata o caput dependerá do atendimento aos requisitos estabelecidos em regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A regulamentação a que se refere o § 1º adotará, quando cabível, as mesmas condições aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no País.

**Art. 2º** O Banco Central do Brasil adotará as providências necessárias para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para esclarecer!

**Para Instituição Financeira estrangeira funcionar no Brasil é necessário:** Autorização do Banco Central + Decreto do Presidente da República reconhecendo interesse do governo brasileiro na participação da instituição estrangeira no SFN.

A partir do **Decreto 10.029/2019** o BACEN pode reconhecer interesse do governo brasileiro na participação da instituição no SFN.

Não houve mudança na regra, o que ocorreu é que houve delegação em relação ao reconhecimento do interesse do governo brasileiro na participação da instituição no SFN. Como toda delegação, pode ser revogada pela autoridade competente.

A competência para reconhecer interesse do governo brasileiro na participação de instituição financeira estrangeira no SFN é do Presidente da República, e faz isso por meio de Decreto. Ocorre é que no momento, essa competência foi delegada ao BACEN.

**Professor, o que acontece se uma Instituição Financeira, nacional ou estrangeira, iniciar as atividades sem as devidas autorizações?**

Neste caso, há crime contra o Sistema Financeiro Nacional, tipificado no artigo 16 da Lei 7.492/86, veja:

O conteúdo deste livro eletrônico é licenciado para DAVI COSTA JUNIOR - 03081271533, vedada, por quaisquer meios e a qualquer título, a sua reprodução, cópia, divulgação ou distribuição, sujeitando-se aos infratores à responsabilização civil e criminal.

**Art. 16.** Fazer operar, **sem a devida autorização**, ou com autorização obtida mediante declaração (Vetado) falsa, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio: Pena – Reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

**Obs.:** Não fique com dúvida a respeito do termo “(Vetado)”, presente do artigo 16, vou explicar por que ele está aí.

O texto original criminalizava quem operava IF com declaração **sonegada ou falsa**. Houve veto em relação as palavras “*sonegada ou*” pois foi considerado que não há possibilidade real de que alguém consiga autorização do BACEN mediante uma declaração não prestada (*sonegada*).

Assim, para não restar dúvidas, considere vigente o texto:

“É crime fazer operar, sem a devida autorização, **ou com autorização obtida mediante declaração falsa**, instituição financeira, inclusive de distribuição de valores mobiliários ou de câmbio”.

## CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Quando o assunto é classificação das Instituições Financeiras são inúmeras classificações que podem surgir. Para fins de concurso público, merece destaque a classificação das IFs quanto a **espécie** e quanto a **natureza**.

### CLASSIFICAÇÃO DAS IFS QUANTO À ESPÉCIE

A IF pode ser **bancária** ou **não bancária**.

**Instituição Financeira Bancária:** Instituição financeira bancária é a pessoa jurídica autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que exerce, como atividade principal ou acessória, a intermediação de recursos financeiros, com **captação de depósitos à vista**, ou seja, depósitos que o cliente pode movimentar livremente, como ocorre com contas correntes.

### EXEMPLO

Banco Comercial.

Interessante destacar que as **caixas econômicas são empresas públicas que exercem funções típicas de banco comercial**, mas com uma vocação especial: sua prioridade institucional é conceder empréstimos e financiamentos voltados a programas e projetos de natureza social, contribuindo diretamente para o desenvolvimento e a inclusão da população.

Atualmente, a Caixa Econômica Federal (CEF) é a única instituição desse segmento em operação, estando vinculada ao Ministério da Fazenda. Ela desempenha um papel estratégico dentro das políticas públicas do país.

A CEF integra o Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo (SBPE) e atua como gestora de importantes fundos, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e diversos recursos do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). Além disso, é responsável pela administração do Programa de Integração Social (PIS) e do Seguro-Desemprego, e ainda detém o monopólio da venda das loterias federais.

Sua atuação é especialmente direcionada ao financiamento de áreas essenciais, como habitação popular, assistência social, saúde, educação, trabalho e esporte, consolidando seu papel como uma instituição voltada ao interesse público e à promoção da cidadania.

**Instituição Financeira Não Bancária:** Instituição financeira não bancária é aquela que, embora atue na intermediação financeira ou na aplicação de recursos próprios ou de terceiros, **não possui autorização legal para captar depósitos à vista**.

### DICA

Instituição financeira não bancária pode aparecer nominada pela sigla **NBFI** (*Non-bank financial institution*).

### EXEMPLO

Banco de Investimento, Banco de desenvolvimento, Corretoras e distribuidoras de valores mobiliários, Administradoras de consórcio, Companhias de leasing (arrendamento mercantil), Sociedades de capitalização, entre outros.

### CLASSIFICAÇÃO DAS IFS QUANTO À NATUREZA

As Ifs podem ser públicas ou privadas.

**Instituições Financeiras Públicas:** São aquelas que **pertencem ao Estado** (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), **total ou majoritariamente**, e que têm como finalidade **atuar no mercado financeiro e de crédito**, oferecendo produtos e serviços como financiamentos, empréstimos, investimentos e operações de fomento, em alinhamento com os interesses públicos.

Atuam com finalidade social e econômica, muitas vezes em áreas estratégicas (como habitação, infraestrutura, agricultura, microcrédito etc.);

Estão sujeitas à fiscalização do Banco Central e às regras do Sistema Financeiro Nacional, como qualquer instituição financeira.

### EXEMPLO

Caixa Econômica Federal (CEF); Banco do Brasil S.A; BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social); entre outros.

Veja o que dispõe o artigo 22 da Lei 4595/64:

**Art. 22.** As instituições financeiras públicas são órgãos auxiliares da execução da política de crédito do Governo Federal.

Veja que o papel que as **instituições financeiras públicas** desempenham na economia do país é de atuar como braços estratégicos do Governo Federal na hora de colocar em prática sua política de crédito. É por meio delas que os recursos chegam a quem precisa — com foco no desenvolvimento econômico e social.

### Mas como tudo isso é organizado?

Cabe ao **Conselho Monetário Nacional (CMN)** definir as regras do jogo. É ele quem regula como essas instituições devem atuar, quais limites operacionais devem respeitar e quais modalidades podem oferecer. Antes de qualquer coisa, os **programas de aplicação de recursos precisam da aprovação do CMN**, que também determina o que deve ser tratado com prioridade, sempre alinhado à política de crédito do governo.

E quando o assunto é investimento de longo prazo, um nome se destaca:

O **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDES)**. Ele é o principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal —, especialmente em áreas como infraestrutura, indústria e inovação. Seu papel é essencial para tirar grandes projetos do papel e movimentar a economia.

### Mas e quanto às instituições públicas que não pertencem ao governo federal?

Elas também fazem parte do jogo. Porém, nesse caso, **devem seguir as mesmas regras aplicáveis às instituições financeiras privadas**.

**Instituições Financeiras Privadas:** Instituições financeiras privadas são aquelas de propriedade de particulares, ou seja, controladas por pessoas físicas ou jurídicas do setor privado, que atuam com fins lucrativos e exercem, como atividade principal ou acessória, a intermediação de recursos financeiros, seja captando, aplicando ou gerindo valores próprios ou de terceiros — em moeda nacional ou estrangeira.

Essas instituições não integram a estrutura direta do Estado, embora sejam autorizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil e submetidas às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Vejamos algumas disposições da Lei 4595/64:

Lei 4595/64 – Art. 25. As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituír-se-ão unicamente sob a forma de **sociedade anônima**, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas.

Com isso, percebemos que:

- Instituições financeiras privadas (exceto cooperativas) → têm que ser S.A.;
- Ações com direito a voto → têm que ser nominativas (identificadas);
- Cooperativas de crédito → têm regras específicas e não se enquadram nessa obrigatoriedade.

As instituições financeiras privadas têm permissão para emitir até 50% de seu capital social em ações preferenciais, que podem ser nominativas (com direito a voto) ou ao portador (sem direito a voto).

A emissão de ações preferenciais ao portador está sujeita a alterações prévias nos estatutos das instituições, onde devem ser especificadas as vantagens, preferências e restrições atribuídas a cada classe de ações preferenciais, de acordo com o Decreto-lei mencionado. Além disso, as conversões das ações preferenciais não são permitidas em outros tipos de ações com direito a voto.

O capital inicial das instituições financeiras, tanto públicas quanto privadas, deve ser integralizado em moeda corrente, e pelo menos 50% do montante subscrito deve ser realizado no momento da subscrição.

Os valores recebidos dos subscritores das ações devem ser depositados no Banco Central da República do Brasil dentro de 5 dias após o recebimento e permanecerão indisponíveis até a solução do processo. O restante do capital subscrito em moeda corrente deve ser integralizado no prazo de um ano a partir da data da solução do processo.

Os aumentos de capital que não sejam realizados em moeda corrente podem ocorrer por meio da incorporação de reservas, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, e da reavaliação de imóveis, com limites definidos pelo Conselho Nacional de Economia.

As instituições financeiras privadas devem aplicar preferencialmente não menos de 50% dos depósitos do público que recolherem na respectiva Unidade Federada ou Território, podendo haver casos especiais autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

---

## ATENÇÃO

A participação de instituições financeiras privadas no capital de outras sociedades requer prévia autorização do Banco Central da República do Brasil, concedida mediante justificativa adequada e expressa, com exceção dos casos de garantia de subscrição, cujas condições são estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

---

Todas as instituições financeiras, públicas e privadas, devem elaborar balanços gerais em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, em conformidade com as normas contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

As instituições financeiras públicas devem comunicar ao Banco Central da República do Brasil a nomeação ou eleição de diretores e membros de órgãos consultivos, fiscais e semelhantes no prazo de 15 dias após a ocorrência.

**Obs.:** As instituições financeiras privadas também devem comunicar ao Banco Central da República do Brasil a eleição de diretores e membros de órgãos consultivos, fiscais e semelhantes no prazo de 15 dias após a ocorrência. O Banco Central da República do Brasil tem um prazo máximo de 60 dias para decidir sobre a aceitação ou recusa do nome do eleito. A posse do eleito depende da aceitação do Banco Central.

Se a documentação exigida for fornecida integralmente e o Banco Central da República do Brasil não se manifestar dentro do prazo estipulado, a posse é considerada aceita.

## ATENÇÃO !

É vedado às instituições financeiras realizar operação de crédito com a parte relacionada.

### Professor, quem é considerado ‘parte relacionada’?

São considerados ‘parte relacionada’ para efeito da proibição de realização de operação de crédito com a instituição financeira:

- seus controladores, pessoas físicas ou jurídicas;
- seus diretores e membros de órgãos estatutários ou contratuais;
- o cônjuge, o companheiro e os parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau, dos controladores, diretores e membro de órgão estatutário/contratual;
- as pessoas físicas com participação societária qualificada em seu capital;
- as pessoas jurídicas:
  - com participação qualificada em seu capital;
  - em cujo capital, direta ou indiretamente, haja participação societária qualificada;
  - nas quais haja controle operacional efetivo ou preponderância nas deliberações, independentemente da participação societária;
  - que possuírem diretor ou membro de conselho de administração em comum.

**Obs.:** Considera-se também realizada com parte relacionada qualquer operação que caracterize negócio indireto, simulado ou mediante interposição de terceiro, com o fim de realizar operação vedada.

Destaca-se que algumas operações, depósitos e obrigações não estão inclusas no bojo das proibições acima mencionadas, representam, portanto, exceções à regra.

**Você sabe quais são as exceções?**

Excetuam-se da vedação de as instituições financeiras realizarem operação de crédito com 'parte relacionada':

- as operações realizadas em condições compatíveis com as de mercado, inclusive quanto a limites, taxas de juros, carência, prazos, garantias requeridas e critérios para classificação de risco para fins de constituição de provisão para perdas prováveis e baixa como prejuízo, sem benefícios adicionais ou diferenciados comparativamente às operações deferidas aos demais clientes de mesmo perfil das respectivas instituições;
- as operações com empresas controladas pela União, no caso das instituições financeiras públicas federais;
- as operações de crédito que tenham como contraparte instituição financeira integrante do mesmo conglomerado prudencial, desde que contenham cláusula contratual de subordinação, no caso das instituições financeiras bancárias;
- os depósitos interfinanceiros;
- as obrigações assumidas entre partes relacionadas em decorrência de responsabilidade impostam a membros de compensação e demais participantes de câmaras ou prestadores de serviços de compensação e de liquidação autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas contrapartes em operações conduzidas no âmbito das referidas câmaras ou prestadores de serviços;
- os demais casos autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

**BANCO DO BRASIL**

Ao Banco do Brasil S. A., caberá primordialmente, sob a supervisão do Conselho Monetário Nacional e como meio de implementação da política creditícia e financeira do Governo Federal:

- Agir, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, no sentido de:
  - receber, a crédito do Tesouro Nacional, as importâncias provenientes da arrecadação de tributos ou rendas federais e ainda o produto das operações de crédito da União;
  - realizar os pagamentos e suprimentos necessários à execução do Orçamento Geral da União e leis complementares, de acordo com as autorizações que lhe forem transmitidas pelo Ministério da Fazenda, as quais não poderão exceder o montante global dos recursos a que se refere o tópico anterior, vedada a concessão, pelo Banco, de créditos de qualquer natureza ao Tesouro Nacional;
  - conceder aval, fiança e outras garantias, consoante expressa autorização legal;

- adquirir e financiar estoques de produção exportável;
- executar a política de preços mínimos dos produtos agropastoris;
- ser agente pagador e recebedor fora do País;
- executar o serviço da dívida pública consolidada;
- Como principal executor dos serviços bancários de interesse do Governo Federal, inclusive suas autarquias;
  - receber em depósito, com exclusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, compreendendo as repartições de todos os ministérios civis e militares, instituições de previdência e outras autarquias, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, ressalvadas as exceções previstas em lei ou casos especiais, expressamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, por proposta do Banco Central da República do Brasil;
    - Os depósitos também poderão ser feitos nas Caixas econômicas Federais, nos limites e condições fixadas pelo Conselho Monetário Nacional.
- arrecadar os depósitos voluntários, à vista, escriturando as respectivas contas;
- executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis;
- realizar, por conta própria, operações de compra e venda de moeda estrangeira e, por conta do Banco Central da República do Brasil, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional;
- realizar recebimentos ou pagamentos e outros serviços de interesse do Banco Central da República do Brasil, mediante contratação;
- dar execução à política de comércio exterior;
- financiar a aquisição e instalação da pequena e média propriedade rural, nos termos da legislação que regular a matéria;
- financiar as atividades industriais e rurais;
- difundir e orientar o crédito, inclusive às atividades comerciais suplementando a ação da rede bancária;
  - no financiamento das atividades econômicas, atendendo às necessidades creditícias das diferentes regiões do País;
  - no financiamento das exportações e importações.

**Obs.:** Os ocupantes dos cargos de Presidente e Diretores do Banco do Brasil S. A. devem ser indivíduos de reputação ilibada e amplamente reconhecida competência. O Presidente do Banco do Brasil S. A. será nomeado pelo Presidente da República, sujeito à aprovação do Senado Federal.

## RESOLUÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Banco Central do Brasil (BC), no cumprimento de sua missão institucional de garantir a solidez e a eficiência do sistema financeiro, possui a autoridade para intervir em instituições por meio da implementação de regimes de resolução. Essa intervenção pode ter como objetivo restaurar o funcionamento normal da instituição ou encerrar suas atividades de maneira organizada, reduzindo o risco de efeitos em outros pontos do Sistema Financeiro Nacional.

A estrutura legal que estabelece os regimes de resolução e o papel do Banco Central como Autoridade de Resolução inclui as seguintes leis e decretos:

- Lei n. 6.024, de 13 de março de 1974, que regula a Intervenção e a Liquidação extrajudicial;
- Decreto-Lei n. 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, que aborda o Regime de Administração Especial Temporária (Raet);
- Lei n. 9.447, de 14 de março de 1997, que trata da responsabilidade solidária dos controladores de instituições sujeitas aos regimes mencionados na Lei n. 6.024 e no Decreto-Lei n. 2.321. Ela também aborda a indisponibilidade dos bens desses controladores, a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes, bem como a privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas.

A decretação de um regime de resolução não ocorre automaticamente. O Banco Central avalia cuidadosamente os cenários e determina o momento, as estratégias e as ferramentas a serem utilizadas ao considerar uma instituição cuja viabilidade operacional esteja comprometida ou que represente uma ameaça à estabilidade do sistema financeiro.

Dado o impacto potencialmente negativo tanto no mercado financeiro quanto nas atividades econômicas afetadas pela implementação de um regime de resolução, o Banco Central prioriza a busca por soluções de mercado que preservem o valor e a continuidade das operações, sem deixar de responsabilizar os envolvidos por quaisquer irregularidades que tenham contribuído para a situação insustentável da instituição.

## INSTRUMENTOS DE ATUAÇÃO EM SITUAÇÕES DE CRISE EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

### RECUPERAÇÃO

- Ferramentas de Recuperação
  - Estratégias adotadas enquanto a instituição ainda está operacional para restaurar a viabilidade de suas operações.
  - Objetivo: Reverter situações anormais em estágios iniciais, evitando deterioração irreparável.

- Eficiência das Estratégias de Recuperação:
  - Maior eficácia em instituições com planejamento para lidar com crises.
  - Resolução n. 4.502, de 30 de junho de 2016, exige planos de recuperação para instituições de maior porte.
  - Plano de recuperação: Conjunto de informações e estratégias para enfrentar crises.
  - Necessidade de governança adequada para lidar com crises.
- Definição de Plano de Recuperação:
  - Ações apresentadas pela instituição para restaurar solidez e viabilidade.
  - Para enfrentar situações de risco à continuidade dos negócios.
- Características dos Planos de Recuperação:
  - Deve incluir diversas ações para cenários de crises.
  - Deve ter indicadores robustos para sinalizar a necessidade de ação.
  - O BC pode solicitar ajustes nos planos de recuperação dos bancos sistemicamente relevantes.
- Medidas Prudenciais Preventivas (Resolução n. 4.019, de 29 de setembro de 2011):
  - Autorização para o BC determinar a adoção de medidas preventivas por instituições.
  - Exemplos de medidas: controles adicionais, redução de risco, limites operacionais mais restritivos, recomposição de liquidez, administração conjunta, limitação ou suspensão de pagamentos e operações, entre outras.
- Alienação de Ativos:
  - Uma das medidas prudenciais preventivas pode ser a alienação de ativos.

## REGIMES DE RESOLUÇÃO

- Intervenção do Banco Central em Caso de Insucesso nas Medidas de Recuperação:
  - Se as medidas prudenciais e de recuperação não forem bem-sucedidas, o BC pode determinar que a instituição busque uma solução de mercado antes de recorrer a um regime de resolução.
  - Lei n. 9.447, de 1997, dá ao Banco Central a autoridade para tomar medidas visando garantir a estabilidade financeira, incluindo:
    - Capitalização da instituição com recursos definidos pelo Banco Central.
    - Transferência do controle acionário.
    - Reorganização societária, como incorporação, fusão ou cisão.
- Decretação de Regimes de Resolução:
  - O Banco Central pode decretar um regime de resolução se a gestão da instituição for considerada inviável para a recuperação ou se contribuir para sua deterioração.
  - Existem três regimes de resolução: RAET (Regime de Administração Especial Temporária), Intervenção e Liquidação Extrajudicial.

- RAET (Regime de Administração Especial Temporária):
  - Objetivo: Reorganizar a instituição.
  - Envolve afastamento dos administradores e nomeação de um conselho diretor pelo BC.
  - Prazo de duração definido pelo BC.
  - Favorece soluções de mercado, como transformação, fusão, cisão ou transferência do controle acionário.
  - Pode levar à liquidação extrajudicial ou desapropriação se a normalização não for alcançada.
- Intervenção:
  - Objetivo: Evitar agravamento de risco e cessar práticas irregulares.
  - Adotada quando a liquidação extrajudicial pode ser evitada.
  - Suspensão de exigibilidades e obrigações durante o regime.
  - Prazo pré-estabelecido de até seis meses (prorrogável).
  - Interventor nomeado pelo BC avalia a situação e propõe soluções.
- Liquidação Extrajudicial:
  - Objetivo: Encerrar a instituição de forma imediata e compulsória.
  - Paralisação das atividades operacionais.
  - Liquidante nomeado pelo BC realiza ativos e paga credores seguindo regras legais.
  - Sem prazo determinado para encerramento, pode terminar por diferentes razões, incluindo pagamento integral dos credores quirografários, mudança de objeto social, transferência de controle, entre outros.
- Extensão de Regime de Resolução e Associação com Soluções de Mercado:
  - O regime de resolução decretado em uma instituição pode ser estendido a empresas com integração de atividades ou vínculo de interesse.
  - Possibilidade de associar soluções de mercado aos regimes de resolução, como transferência de bens e direitos, alienação de ativos a terceiros ou reorganização de sociedades.
- Papel do Banco Central na Análise e Ação:
  - O Banco Central analisa profundamente cada situação de deficiência patrimonial ou financeira, considerando diferentes contextos econômicos.
  - Age de acordo com sua missão institucional e as ferramentas legais disponíveis para buscar a solução mais favorável que garanta a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e proteja o interesse público e os recursos dos contribuintes.

## TABELA

O conhecimento sobre as atribuições de órgãos e instituições públicas são frequentemente cobrados em provas de concursos públicos. Por isso, elaborei uma tabela para ajudar na memorização das atribuições do CMN e do BACEN.

Conselho Monetário Nacional (CMN)	Banco Central do Brasil (BACEN)
Aprova os orçamentos monetários elaborados pelo BACEN	Executa os serviços do meio circulante
Define a meta para inflação	Emprega instrumentos de política monetária para alcançar a meta de inflação estabelecida
Define diretrizes e normas da política cambial	Realiza operações de compra e venda de moeda estrangeira e derivativos (política cambial)
Disciplina o crédito e operações creditícias em todas as suas formas	Controla o crédito sob todas as suas formas
Coordena a política de crédito com os investimentos do Governo Federal	Realiza operações de redesconto e empréstimos com instituições financeiras
Limita taxas de juros, comissões e remunerações financeiras	Determina recolhimento compulsório de depósitos pelas instituições financeiras
Delimita o capital mínimo de instituições financeiras privadas	Fiscaliza instituições financeiras e aplica penalidades
Expede normas contábeis e estatísticas para instituições financeiras	Concede autorizações para funcionamento e alterações estruturais de instituições financeiras
Outorga ao BACEN o monopólio cambial em caso de desequilíbrio externo	Controla capitais estrangeiros e é depositário das reservas oficiais
Estabelece normas para instituições financeiras públicas	Opera no mercado de títulos públicos como instrumento de política monetária
Conhece recursos de decisões do BACEN	Emite moeda-papel e moeda metálica, dentro dos limites fixados pelo CMN
Aprova contas do BACEN	Aprova seu próprio regimento interno
Regula depósitos a prazo das instituições financeiras	Mantém vigilância sobre mercados financeiros e de capitais
Aplica restrições a bancos estrangeiros com base na reciprocidade	Regula a compensação de cheques e outros papéis
Expede normas sobre designações e outros efeitos legais previstos	Prover serviços administrativos sob controle do CMN
Envia relatório anual ao Congresso Nacional sobre a situação monetária	Representa o Brasil perante instituições financeiras internacionais

## RESUMO

- **Mercado monetário:** com transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central. É um mercado utilizado, basicamente, para controle da liquidez da economia.
- **Mercado de câmbio:** o mercado de câmbio é onde são negociadas as trocas de moedas de diversas nacionalidades.
- **Mercado de crédito:** o mercado de crédito é onde instituições financeiras pegam dinheiro emprestado de pessoas e empresas que têm dinheiro disponível para investir e, em seguida, emprestam esse dinheiro a outras pessoas e empresas que precisam de financiamento.
- **Mercado de capitais:** o mercado de capitais desempenha um papel crucial no desenvolvimento de um país, pois incentiva as pessoas a economizarem e investirem em atividades produtivas, o que é fundamental para o crescimento econômico. Para os investidores, oferece diversas opções de investimento, mas também envolve características específicas e riscos que precisam ser compreendidos.
- O Sistema Financeiro Nacional é Composto por:
  - **Órgãos Normativos:** também chamados de Órgãos Reguladores. São aqueles que estabelecem regras gerais para que o Sistema Financeiro Nacional funcione de maneira eficiente.
    - O Conselho Monetário Nacional (CMN) é o Órgão Normativo em relação à moeda, crédito, capital e câmbio.
    - O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) é Órgão Normativo em relação ao mercado de seguros privados, previdência complementar aberta, contratos de capitalização.
    - O Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) é Órgão Normativo em relação à previdência complementar fechada.
  - **Entidades Supervisoras:** são as entidades que trabalham para que todos que utilizam ou integram o Sistema Financeiro Nacional sigam as regras estabelecidas pelos Órgãos Normativos.
    - O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.
  - **Instituições Operadores:** correspondem as instituições que possuem relação próxima ao público, exercendo a função de intermediário financeiro.
    - Os Bancos são Órgãos Operadores, um exemplo de órgão operador é o Banco do Brasil. Além dos Bancos, também podemos mencionar como exemplo de órgãos operadores: Cooperativas de Crédito, Administradoras de Consórcio, Instituições de Pagamento, Bolsa de Valores, entre outros.

- O sistema Financeiro Nacional é constituído por:
  - Conselho Monetário Nacional;
  - Banco Central do Brasil;
  - Banco do Brasil S. A.;
  - Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDES);
  - Demais instituições financeiras públicas e privadas.
- Do Banco Central da República do Brasil
  - No Sistema Financeiro Nacional, o Banco Central da República do Brasil é uma entidade supervisora. O BACEN possui personalidade jurídica e patrimônio próprio.
  - Ao Banco Central da República do Brasil (BACEN) cabe o dever de cumprir e fazer cumprir as disposições que lhe são atribuídas pela legislação em vigor e as normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional.
  - O Banco Central do Brasil tem como principal objetivo garantir a estabilidade dos preços e preservar a estabilidade e a eficiência do sistema financeiro, além de suavizar as oscilações no nível de atividade econômica e promover o pleno emprego.
  - As metas da política monetária serão estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sendo de responsabilidade exclusiva do Banco Central do Brasil conduzir a política monetária necessária para alcançar essas metas.
  - A CF estabelece que a competência para emitir moeda é da União e será exercida **exclusivamente** pelo banco central.
  - Constituem receita do Banco Central do Brasil as rendas:
    - de operações financeiras e de outras aplicações de seus recursos;
    - das operações de câmbio, de compra e venda de ouro e de quaisquer outras operações em moeda estrangeira;
    - eventuais, inclusive as derivadas de multas e de juros de mora aplicados por força do disposto na legislação em vigor.
- Instituições Financeiras: em geral, é fundamental distinguir instituições financeiras bancárias de não bancárias. A diferença é que as bancárias podem receber depósitos à vista e as não bancárias não possuem autorização para tanto.
  - Exemplos de IFs Bancárias: Banco Comercial, Caixa Econômica.
  - Exemplos de IFs Não Bancárias: bancos de investimento, empresas de leasing, seguradoras e fundos de investimento.
- Resolução de Instituições Financeiras
  - O Banco Central do Brasil (BC), no cumprimento de sua missão institucional de garantir a solidez e a eficiência do sistema financeiro, possui a autoridade para intervir em instituições por meio da implementação de regimes de resolução. Essa intervenção pode ter como objetivo restaurar o funcionamento normal da instituição ou encerrar suas atividades de maneira organizada, reduzindo o risco de efeitos em outros pontos do Sistema Financeiro Nacional.

## Recuperação

- Ferramentas de Recuperação
  - Estratégias adotadas enquanto a instituição ainda está operacional para restaurar a viabilidade de suas operações.
  - Objetivo: Reverter situações anormais em estágios iniciais, evitando deterioração irreparável.
- Eficiência das Estratégias de Recuperação:
  - Maior eficácia em instituições com planejamento para lidar com crises.
  - Resolução n. 4.502, de 30 de junho de 2016, exige planos de recuperação para instituições de maior porte.
  - Plano de recuperação: Conjunto de informações e estratégias para enfrentar crises.
  - Necessidade de governança adequada para lidar com crises.
- Definição de Plano de Recuperação:
  - Ações apresentadas pela instituição para restaurar solidez e viabilidade.
  - Para enfrentar situações de risco à continuidade dos negócios.
- Características dos Planos de Recuperação:
  - Deve incluir diversas ações para cenários de crises.
  - Deve ter indicadores robustos para sinalizar a necessidade de ação.
  - O BC pode solicitar ajustes nos planos de recuperação dos bancos sistematicamente relevantes.
- Medidas Prudenciais Preventivas (Resolução n. 4.019, de 29 de setembro de 2011):
  - Autorização para o BC determinar a adoção de medidas preventivas por instituições.
  - Exemplos de medidas: controles adicionais, redução de risco, limites operacionais mais restritivos, recomposição de liquidez, administração conjunta, limitação ou suspensão de pagamentos e operações, entre outras.
- Alienação de Ativos:
  - Uma das medidas prudenciais preventivas pode ser a alienação de ativos.

## Regimes de Resolução

- Intervenção do Banco Central em Caso de Insucesso nas Medidas de Recuperação:
  - Se as medidas prudenciais e de recuperação não forem bem-sucedidas, o BC pode determinar que a instituição busque uma solução de mercado antes de recorrer a um regime de resolução.
  - Lei n. 9.447, de 1997, dá ao Banco Central a autoridade para tomar medidas visando garantir a estabilidade financeira, incluindo:
    - Capitalização da instituição com recursos definidos pelo Banco Central.
    - Transferência do controle acionário.
    - Reorganização societária, como incorporação, fusão ou cisão.

- Decretação de Regimes de Resolução:
  - O Banco Central pode decretar um regime de resolução se a gestão da instituição for considerada inviável para a recuperação ou se contribuir para sua deterioração.
  - Existem três regimes de resolução: RAET (Regime de Administração Especial Temporária), Intervenção e Liquidação Extrajudicial.
- RAET (Regime de Administração Especial Temporária):
  - Objetivo: Reorganizar a instituição.
  - Envolve afastamento dos administradores e nomeação de um conselho diretor pelo BC.
  - Prazo de duração definido pelo BC.
  - Favorece soluções de mercado, como transformação, fusão, cisão ou transferência do controle acionário.
  - Pode levar à liquidação extrajudicial ou desapropriação se a normalização não for alcançada.
- Intervenção:
  - Objetivo: Evitar agravamento de risco e cessar práticas irregulares.
  - Adotada quando a liquidação extrajudicial pode ser evitada.
  - Suspensão de exigibilidades e obrigações durante o regime.
  - Prazo pré-estabelecido de até seis meses (prorrogável).
  - Interventor nomeado pelo BC avalia a situação e propõe soluções.
- Liquidação Extrajudicial:
  - Objetivo: Encerrar a instituição de forma imediata e compulsória.
  - Paralisação das atividades operacionais.
  - Liquidante nomeado pelo BC realiza ativos e paga credores seguindo regras legais.
  - Sem prazo determinado para encerramento, pode terminar por diferentes razões, incluindo pagamento integral dos credores quirografários, mudança de objeto social, transferência de controle, entre outros.
- Extensão de Regime de Resolução e Associação com Soluções de Mercado:
  - O regime de resolução decretado em uma instituição pode ser estendido a empresas com integração de atividades ou vínculo de interesse.
  - Possibilidade de associar soluções de mercado aos regimes de resolução, como transferência de bens e direitos, alienação de ativos a terceiros ou reorganização de sociedades.
- Papel do Banco Central na Análise e Ação:
  - O Banco Central analisa profundamente cada situação de deficiência patrimonial ou financeira, considerando diferentes contextos econômicos.
  - Age de acordo com sua missão institucional e as ferramentas legais disponíveis para buscar a solução mais favorável que garanta a estabilidade do Sistema Financeiro Nacional e proteja o interesse público e os recursos dos contribuintes.

## EXERCÍCIOS

**001.** (CESGRANRIO/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO/2025) No mercado financeiro brasileiro, a autarquia que tem como atribuição supervisionar e garantir o bom funcionamento dos mercados de bolsa e de balcão é a(o)

- a) B3
- b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- c) Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP)
- d) Conselho Monetário Nacional (CMN)
- e) Banco Central do Brasil (BCB)

**002.** (CESGRANRIO/BASA/TÉCNICO CIENTÍFICO – ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2024)

Tendo em vista as atribuições das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a definição da meta de inflação anual no Brasil é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Comissão de Valores Mobiliários
- d) Ministério da Fazenda
- e) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional

**003.** (FGV/BANESTES/TÉCNICO BANCÁRIO/2023) Sobre o sistema financeiro nacional e o mercado bancário, assinale a instituição listada a seguir que é considerada uma instituição bancária.

- a) Caixa Econômica Federal.
- b) Associação de poupança e empréstimo.
- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- d) Sociedade de crédito imobiliário.
- e) Sociedade de arrendamento mercantil.

**004.** (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.

**005.** (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).

**006.** (INSTITUTO AOCP/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2022) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

I – A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.

II – O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

III – O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.

IV – A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.

- a) Apenas I e II.
- b) Apenas I, II e III.
- c) I, II, III e IV.
- d) Apenas II, III e IV.
- e) Apenas II e III.

**007.** (IADES/BRB/ESCRITURÁRIO/2022) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.

- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.
- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).
- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.

**008.** (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021) O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:

- a) a Casa da Moeda e o Banco Central;
- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);
- c) a Susep e o Banco Central;
- d) o Banco Central e a CVM;
- e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.

**009.** (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.

**010.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.

**011.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.

**012.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

A Casa da Moeda possui a função de emitir moeda.

**013.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2021) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

As empresas de cartão de crédito não participam do SFN.

**014.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2021) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.

**015.** (CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/TÉCNICO CIENTÍFICO/2021) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos

- a) centrais
- b) múltiplos
- c) comerciais
- d) de investimento
- e) de desenvolvimento

**016.** (VUNESP/FITO/ANALISTA DE GESTÃO – FINANÇAS/2020) Assinale a alternativa correta a respeito do Sistema Financeiro Nacional.

- a) As instituições financeiras, conhecidas por bancárias, são aquelas a quem se permite a criação de moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras conhecidas como bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é constituído pelas instituições financeiras privadas existentes no país.
- d) O Banco Central do Brasil (BACEN) tem por finalidade básica a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures.
- e) O Conselho Monetário Nacional (CMN) desenvolve uma série de atividades executivas, tais como o recebimento de depósito à vista.

**017.** (IBADE/PREFEITURA DE VILA VELHA-ES/ANALISTA PÚBLICO DE GESTÃO – ECONOMISTA/2020) O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo, é denominado:

- a) split.
- b) margem.

- c) poder de emissão.
- d) política monetária.
- e) senhoriação.

**018.** (FCC/BANRISUL/ESCRITURÁRIO/2019) No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é

- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.

**019.** (CESPE/FUNPRESP-JUD/ANALISTA – CONTROLE INTERNO-AUDITORIA/2016) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

É competência do BCB conceder autorizações a instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.

**020.** (CESPE/FUNPRESP-JUD/ANALISTA – CONTROLE INTERNO-AUDITORIA/2016) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

À SUSEP compete decretar a intervenção e liquidação extrajudicial de entidade fechada de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante.

**021.** (FGV/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO – GESTÃO FINANCEIRA/2023) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

I – As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.

II – O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.

III – A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no

mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

**022.** (CESGRANRIO/AGERIO/ADVOGADO/2023) Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.

**023.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

No âmbito de suas competências, o Conselho Monetário Nacional pode:

- a) Autorizar a emissão direta de papel-moeda em qualquer situação, sem necessidade de relatório posterior.
- b) Fixar normas relativas ao seguro de crédito interno e internacional.
- c) Estipular limites máximos para os depósitos a prazo realizados por instituições financeiras públicas.
- d) Fixar parâmetros e diretrizes para a política cambial, incluindo operações com ouro e moeda estrangeira.
- e) Nomear os dirigentes do Banco Central do Brasil.

**024.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

Assinale a alternativa que expressa corretamente uma competência do Conselho Monetário Nacional.

- a) Apreciar as contas do Tesouro Nacional e aprovar a proposta orçamentária da União.
- b) Fixar normas e diretrizes para as operações de crédito em todas as suas formas.
- c) Autorizar as operações de crédito externo dos Estados sem participação do Senado.
- d) Fiscalizar diretamente as instituições financeiras públicas.
- e) Estabelecer as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).

**025.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

O Conselho Monetário Nacional pode exercer controle indireto sobre a estrutura de capital das instituições financeiras privadas, ao:

- a) Autorizar o funcionamento das bolsas de valores.
- b) Estipular o limite de juros cobrados por essas instituições.
- c) Definir o capital mínimo exigido, considerando a natureza e localização da instituição.
- d) Suspender operações de câmbio internacional em situações normais de mercado.
- e) Criar novos produtos financeiros para aplicação no mercado de capitais.

**026.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

Em situações de grave desequilíbrio no balanço de pagamentos, o Conselho Monetário Nacional pode:

- a) Repassar diretamente recursos do Tesouro Nacional ao setor exportador.
- b) Criar novos tributos de incidência sobre operações financeiras externas.
- c) Outorgar ao Banco Central o monopólio das operações de câmbio.
- d) Determinar a taxa de câmbio oficial a ser praticada no mercado.
- e) Controlar os contratos de câmbio firmados entre empresas privadas e instituições estrangeiras.

**027.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

É atribuição do Conselho Monetário Nacional, entre outras:

- a) Fiscalizar diretamente o uso de recursos do FGTS nas operações de crédito imobiliário.
- b) Autorizar a emissão de títulos da dívida pública federal.
- c) Estabelecer normas gerais de contabilidade e estatística aplicáveis às instituições financeiras.
- d) Regulamentar a emissão de moeda corrente em território nacional.
- e) Estabelecer a política de arrecadação da Receita Federal.

**028.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

No exercício de suas competências, o Banco Central do Brasil pode:

- a) Emitir moeda-papel diretamente, sem necessidade de limites previamente definidos.
- b) Aprovar os estatutos das instituições financeiras públicas e privadas.
- c) Estabelecer condições para nomeação de administradores de instituições financeiras privadas.
- d) Criar tributos incidentes sobre operações de câmbio e crédito.
- e) Determinar a política fiscal da União, nos termos da Constituição.

**029.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

Assinale a alternativa que expressa uma competência privativa do Banco Central do Brasil relacionada à política monetária.

- a) Fixar alíquotas do imposto sobre operações financeiras.
- b) Emitir títulos públicos para financiar o déficit fiscal.
- c) Realizar operações de compra e venda de títulos públicos federais.
- d) Regulamentar a criação de moedas digitais privadas.
- e) Fiscalizar a arrecadação da Receita Federal.

**030. (INÉDITA/2025)** A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

É competência do Banco Central do Brasil, no tocante ao sistema financeiro:

- a) Legislar sobre o funcionamento das bolsas de valores.
- b) Fixar o valor do salário mínimo com base na inflação acumulada.
- c) Efetuar operações de redesconto com instituições financeiras.
- d) Julgar infrações tributárias cometidas por instituições financeiras.
- e) Controlar diretamente os orçamentos monetários da União.

## GABARITO

- 1.** b
- 2.** b
- 3.** a
- 4.** C
- 5.** E
- 6.** b
- 7.** a
- 8.** b
- 9.** a
- 10.** C
- 11.** C
- 12.** E
- 13.** C
- 14.** E
- 15.** e
- 16.** a
- 17.** e
- 18.** e
- 19.** C
- 20.** E
- 21.** e
- 22.** a
- 23.** d
- 24.** b
- 25.** c
- 26.** c
- 27.** c
- 28.** c
- 29.** c
- 30.** c

## GABARITO COMENTADO

**001.** (CESGRANRIO/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO/2025) No mercado financeiro brasileiro, a autarquia que tem como atribuição supervisionar e garantir o bom funcionamento dos mercados de bolsa e de balcão é a(o)

- a) B3
- b) Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- c) Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados (CETIP)
- d) Conselho Monetário Nacional (CMN)
- e) Banco Central do Brasil (BCB)



A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) é um órgão supervisor, a ela incumbe, resumidamente, regular e fiscalizar o Mercado de Capitais.

**Letra b.**

---

**002.** (CESGRANRIO/BASA/TÉCNICO CIENTÍFICO – ÁREA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/2024)

Tendo em vista as atribuições das instituições que compõem o Sistema Financeiro Nacional, a definição da meta de inflação anual no Brasil é da alçada do(a)

- a) Banco Central do Brasil
- b) Conselho Monetário Nacional
- c) Comissão de Valores Mobiliários
- d) Ministério da Fazenda
- e) Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional



A **meta** de inflação é definida pelo CMN. Já a tarefa de colocar essa meta em prática, por meio dos instrumentos monetários disponíveis, é de competência exclusiva do Banco Central.

**Letra b.**

---

**003.** (FGV/BANESTES/TÉCNICO BANCÁRIO/2023) Sobre o sistema financeiro nacional e o mercado bancário, assinale a instituição listada a seguir que é considerada uma instituição bancária.

- a) Caixa Econômica Federal.
- b) Associação de poupança e empréstimo.
- c) Sociedade de crédito, financiamento e investimento.
- d) Sociedade de crédito imobiliário.
- e) Sociedade de arrendamento mercantil.



- a) Certa. Encaixa-se perfeitamente ao conceito de instituição bancária.
- b) Errada. As associações de poupança e empréstimo não recebem depósito à vista, somente a prazo.
- c) Errada. As sociedades de crédito, financiamento e investimento recebem somente depósito a prazo, não recebem depósito à vista.
- d) Errada. Também não recebem depósito à vista.
- e) Errada. A sociedade de arrendamento mercantil também não recebe depósito à vista.

**Letra a.**

---

**004. (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)**

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

As funções do Banco Central (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) são, respectivamente, regular e administrar o sistema financeiro nacional; e fixar e implementar as normas do mercado de valores mobiliários.



O Banco Central do Brasil é um Órgão Supervisor. Outro exemplo de órgão Supervisor é a Comissão de Valores Mobiliários.

O Banco Central do Brasil: Em resumo, responsável por emitir moeda, conduzir a política monetária, supervisionar instituições financeiras e garantir a estabilidade financeira, incluindo o controle da inflação.

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM): Em suma, é responsável por regulamentar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários no Brasil, abrangendo normas, autorizações, registros e supervisão de empresas e investidores, entre outros.

**Certo.**

---

**005. (QUADRIX/IPREV-DF/ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ESPECIALISTA EM INVESTIMENTOS/2023)**

No que diz respeito ao sistema financeiro nacional, julgue o item.

A estrutura do sistema financeiro nacional é composta por três órgãos normativos: o Conselho Monetário Nacional (CMN), a Comissão Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Banco Central do Brasil (BCB).



Realmente o CMN e o CNSP são Órgãos Normativos, porém, o Banco Central é um Órgão Supervisor, portanto, a afirmação está incorreta.

**Errado.**

---

**006.** (INSTITUTO AOCP/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2022) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por um conjunto de entidades e instituições que promovem a intermediação financeira. Nesse sentido, analise as assertivas e assinale a alternativa que aponta as corretas.

- I – A organização do Sistema Financeiro Nacional (SFN) acontece por meio de agentes normativos, supervisores e operadores.
- II – O Conselho Monetário Nacional, órgão normativo, tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.
- III – O Banco Central do Brasil, entidade supervisora, tem por objetivo monitorar e fiscalizar o sistema financeiro, além de executar as políticas monetária, cambial e de crédito.
- IV – A comissão de valores mobiliários (CVM), bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são exemplos de operadores do SFN.
- a) Apenas I e II.  
b) Apenas I, II e III.  
c) I, II, III e IV.  
d) Apenas II, III e IV.  
e) Apenas II e III.



Vamos analisar todas as afirmações:

I – Certa. Realmente o Sistema Financeiro Nacional (SFN) é composto por órgãos normativos, supervisores e operadores.

Exemplos:

Órgão Normativo: Conselho Monetário Nacional.

Órgão supervisor: Banco Central do Brasil.

Órgão Operador: Banco.

II – Certa. O CMN é órgão normativo e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

III – Certa. O BACEN é órgão supervisor e tem a responsabilidade de formular a política da moeda e do crédito.

IV – Errada. A Comissão de Valores Monetários é um órgão supervisor, enquanto bancos, caixas econômicas e a bolsa de valores são órgãos operadores do SFN.

**Letra b.**

---

**007.** (IADES/BRB/ESCRITURÁRIO/2022) A composição do Sistema Financeiro Nacional (SFN) por órgãos normativos, supervisores e operadores visa a fomentar o encontro entre credores e tomadores de recursos, viabilizando a circulação de ativos, a realização de investimentos

e o pagamento de compromissos financeiros. Acerca da constituição do SFN, assinale a alternativa correta.

- a) O BCB fiscaliza as corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários. Estas também podem ser fiscalizadas pela CVM.
- b) O órgão normativo do SFN é o Conselho Monetário Nacional (CMN), que é o responsável pela formulação das políticas relativas à moeda, ao crédito, ao câmbio, aos seguros e à previdência.
- c) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) atua na supervisão de entidades abertas de previdência complementar (fundos de pensão).
- d) As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do CMN, sendo reguladas pelo BCB.
- e) A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) possui atuação secundária na supervisão das cooperativas de crédito, cabendo ao Banco Central do Brasil (BCB) o papel principal nessa supervisão.



Vamos analisar todas as alternativas:

- a) É o gabarito da questão, pois está correta. A fiscalização das corretoras e as distribuidoras de títulos e de valores mobiliários como atribuição do Banco Central está prevista no artigo 10, X, d da Lei 4595/1964, mas essa competência também pode ser exercida pela Comissão de Valores Mobiliários conforme artigo 8º, III da Lei 6385/1976.
- b) Errada. Seguros e previdência não competem ao Bacen e sim a CNPC e a CNSP.
- c) Errada. A PREVIC atua na supervisão de entidades FECHADAS de previdência complementar.
- d) Errada. As sociedades de capitalização devem atuar em conformidade com a normatização do Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP, sendo reguladas pela SUSEP Superintendência de Seguros Privados.
- e) Errada. As Cooperativas de Crédito são supervisionadas pelo Banco Central do Brasil.

**Letra a.**

---

**008. (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021)** O Sistema Financeiro Nacional possui órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.

Os órgãos normativos, além do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), incluem:

- a) a Casa da Moeda e o Banco Central;
- b) o Conselho Monetário Nacional (CMN) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC);
- c) a Susep e o Banco Central;

- d) o Banco Central e a CVM;  
e) as caixas econômicas e as bolsas de valores.



Perceba que são Órgãos Normativos:

- Conselho Monetário Nacional (CMN)
- Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)
- Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

- a) Errada. BACEN é órgão supervisor e a Casa da Moeda é empresa pública, companhia de capital fechado.  
b) Certa. Conforme explicação acima.  
c) Errada. A SUSEPE É órgão supervisor relacionada a seguros privados, e o BACEN é órgão supervisor em relação a moeda, crédito, capitais e câmbio.  
d) Errada. As caixas econômicas e as bolsas de valores são órgãos operadores do SFN.

**Letra b.**

---

**009.** (FGV/BANESTES/ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/2021) O Sistema Financeiro Nacional (SFN) é o conjunto de instituições e instrumentos que possibilitam a transferência de recursos entre os agentes econômicos superavitários e os deficitários.

Essa transferência é possível por conta:

- a) dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial;
- b) da atuação dos bancos comerciais;
- c) da atuação dos bancos centrais;
- d) das bolsas de valores;
- e) da atuação da CVM.



O Sistema Financeiro Nacional engloba o conjunto de instituições e instrumentos que viabilizam o fluxo de recursos financeiros, por meio dos mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial.

**Letra a.**

---

**010.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

Nas operações de fusão e aquisição no âmbito do SFN, o Banco Central possui competência para autorizar alterações de controle acionário, independentemente de posicionamento prévio da Receita Federal do Brasil.



O Banco Central é órgão supervisor integrante do Sistema Financeiro Nacional, assim, quando se trata de aquisição ou fissão no âmbito do SFN a competência é do Banco Central.  
**Certo.**

---

**011.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.  
O Banco Central do Brasil fiscaliza instituições fora do escopo do SFN.



É preciso ter em mente que, em regra, o BACEN fiscaliza as instituições do SFN, isso porque se trata de um órgão supervisor. Porém, deve-se destacar que o BACEN realiza o monitoramento macro prudencial que tem o objetivo de avaliar o risco sistêmico (colapso do SFN), neste aspecto, **o BACEN pode fiscalizar instituição que não integra o SFN se puder produzir risco para a estabilidade do SFN**, evitando, assim, eventual colapso do SFN.

Para completar o raciocínio, temos que por meio da análise micro prudencial o BACEN analisa o processo de solvência e liquidez de cada instituição que faz parte do SFN

**Certo.**

---

**012.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO I/2021) No que concerne às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.  
A Casa da Moeda possui a função de emitir moeda.



A competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, a Casa da Moeda tem a incumbência de realizar a impressão da moeda.

**Errado.**

---

**013.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2021) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

As empresas de cartão de crédito não participam do SFN.



As instituições de pagamento não fazem parte do SFN, mas cabe ao Banco Central o processo de normatização e fiscalização destas instituições.

**Certo.**

---

**014.** (CESPE-CEBRASPE/BANESE/TÉCNICO BANCÁRIO III – ÁREA DE INFORMÁTICA – DESENVOLVIMENTO/2021) No que se refere às instituições e ao funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN), julgue o item que se segue.

O Tesouro Nacional, órgão vinculado ao Ministério da Economia, é o responsável pela emissão de moeda no Brasil.



O Tesouro Nacional não foi, diretamente, objeto de nossa aula, mas como estudamos que a competência para EMITIR MOEDA é do Banco Central do Brasil, fica fácil identificar o erro do enunciado.

**Errado.**

---

**015.** (CESGRANRIO/BANCO DA AMAZÔNIA/TÉCNICO CIENTÍFICO/2021) O Sistema Financeiro Nacional é constituído por um conjunto de instituições financeiras, cada uma delas caracterizada pelas funções mais importantes que assume. As instituições financeiras que financiam investimentos, com juros subsidiados ou não pelo governo, com o objetivo de fomentar a atividade econômica de uma região ou de um país no longo prazo são os bancos

- a) centrais
- b) múltiplos
- c) comerciais
- d) de investimento
- e) de desenvolvimento



Vamos analisar todas as alternativas:

- a) Errada. Banco Central é órgão supervisor do SFN, com diversas atividades importantes, entre elas, emitir moeda.
- b) Errada. Os bancos múltiplos são instituições que desempenham diversas funções, incluindo investimento, câmbio e outras atividades financeiras.
- c) Errada. Os bancos comerciais podem ser públicos ou privados. Sua principal função é captar recursos por meio de depósitos de correntistas. Também atuam na intermediação de ativos financeiros entre credores e tomadores de crédito.
- d) Errada. Os bancos de investimento administram recursos de terceiros e direcionam esses recursos para a compra de produtos financeiros, como ações, debêntures, fundos de investimento, entre outros.
- e) Certa. São bancos de Desenvolvimento as instituições financeiras que fornecem financiamento para investimentos, com ou sem juros subsidiados pelo governo, com o

propósito de estimular o crescimento econômico de uma determinada região ou do país a longo prazo. Por Exemplo o BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social).

**Letra e.**

---

**016.** (VUNESP/FITO/ANALISTA DE GESTÃO – FINANÇAS/2020) Assinale a alternativa correta a respeito do Sistema Financeiro Nacional.

- a) As instituições financeiras, conhecidas por bancárias, são aquelas a quem se permite a criação de moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras conhecidas como bancárias.
- c) O Sistema Financeiro Nacional é constituído pelas instituições financeiras privadas existentes no país.
- d) O Banco Central do Brasil (BACEN) tem por finalidade básica a normatização, fiscalização e o controle do mercado de valores mobiliários, representado principalmente por ações, partes beneficiárias e debêntures.
- e) O Conselho Monetário Nacional (CMN) desenvolve uma série de atividades executivas, tais como o recebimento de depósito à vista.



- a) Certa. As instituições financeiras, também conhecidas como bancárias, têm permissão para criar moeda por meio do recebimento de depósitos à vista.
- b) Errada. Corretoras, bancos de investimento e sociedades de arrendamento mercantil são exemplos de instituições financeiras, mas não podem captar depósitos à vista, portanto, não são consideradas bancárias.
- c) Errada. O Sistema Financeiro Nacional é composto por instituições financeiras, sejam elas privadas ou públicas, existentes no país.
- d) Errada. O Banco Central do Brasil (Bacen) não tem como função principal a regulamentação, tampouco é responsável pelo mercado de valores mobiliários.
- e) Errada. O CMN é Órgão Normativo. O Banco Central do Brasil (Bacen) é responsável por implementar as decisões do Conselho Monetário Nacional (CMN) e por receber os depósitos à vista referentes ao recolhimento compulsório.

**Letra a.**

---

**017.** (IBADE/PREFEITURA DE VILA VELHA-ES/ANALISTA PÚBLICO DE GESTÃO – ECONOMISTA/2020) O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo, é denominado:

- a) split.

- b) margem.
- c) poder de emissão.
- d) política monetária.
- e) senhoriagem.



Questão importante para o estudo, para ampliar o conhecimento a respeito dos termos.

**Senhoriagem:** O lucro do governo derivado da emissão de moeda ou a diferença entre o valor do dinheiro e o custo para produzir e distribuí-lo.

**Letra e.**

---

**018.** (FCC/BANRISUL/ESCRITURÁRIO/2019) No âmbito do Sistema Financeiro Nacional, a atribuição da coordenação da Dívida Pública Federal externa e interna é

- a) do Banco Central do Brasil.
- b) do Ministério da Fazenda.
- c) da Secretaria do Tesouro Nacional.
- d) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- e) do Conselho Monetário Nacional.



Trata-se de uma competência do CMN, nos termos do artigo 3º, VII da Lei 4.595/1964, veja:

**Art. 3º** A política do Conselho Monetário Nacional objetivará:

VII – Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa.

**Letra e.**

---

**019.** (CESPE/FUNPRESP-JUD/ANALISTA – CONTROLE INTERNO-AUDITORIA/2016) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

É competência do BCB conceder autorizações a instituições financeiras para serem transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas.



Está de acordo com o que dispõe o artigo 10, X, c da Lei 4595/1964, veja:

**Art. 10.** Compete privativamente ao Banco Central da República do Brasil:

X – Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam: (Renumerado pela Lei n. 7.730, de 31/01/89)

**c) ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;**

**Certo.**

---

**020.** (CESPE/FUNPRESP-JUD/ANALISTA – CONTROLE INTERNO-AUDITORIA/2016) A respeito das competências e atribuições do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), julgue o próximo item.

À SUSEP compete decretar a intervenção e liquidação extrajudicial de entidade fechada de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante.



A SUSEP é Superintendência de seguros privados, assim, não compete a ela intervir em relação a instituição FECHADA de previdência complementar, o Órgão Supervisor, neste caso é a PREVIC. A SUSEP teria competência se fosse entidade aberta de previdência.

**Errado.**

---

**021.** (FGV/BANESTES/ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO – GESTÃO FINANCEIRA/2023) Em relação ao mercado monetário no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

I – As transferências de recursos a curtíssimo prazo, em geral com prazo de um dia, como aquelas realizadas entre as próprias instituições financeiras ou entre elas e o Banco Central, são realizadas no chamado mercado monetário.

II – O mercado monetário é regido pela atuação do Banco Central que, por meio de suas operações de mercado aberto, regula o nível das reservas bancárias.

III – A partir das taxas praticadas nas negociações diárias realizadas no SELIC, obtém-se a taxa SELIC (taxa média dos financiamentos diários, com lastro em títulos federais, apurados no SELIC), que representa importante referencial para a formação das taxas de juros no mercado, uma vez que é aceita, no Brasil, como a taxa de juros livre de risco, por envolver títulos públicos.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.



- I – Certa. As transações financeiras de curtíssimo prazo, geralmente com duração de apenas um dia, como aquelas efetuadas entre instituições financeiras entre si ou entre essas instituições e o Banco Central, ocorrem no contexto do mercado monetário.
- II – Certa. O mercado aberto representa o mercado de títulos públicos, onde o BACEN compra e vende títulos para regular o nível das reservas bancárias (liquidez).
- III – Certa. A taxa SELIC livre de risco é a que envolve títulos públicos, que se diferencia da taxa SELIC definida pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) que é a taxa meta.

**Letra e.**

---

**022.** (CESGRANRIO/AGERIO/ADVOGADO/2023) Como integrante do Sistema Financeiro Nacional, cabe ao Conselho Monetário Nacional

- a) definir as metas anuais de inflação.
- b) determinar as taxas básicas de juros da economia brasileira.
- c) atuar como emprestador de última instância.
- d) calcular o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- e) executar a política fiscal.



- a) Certa. Cabe ao Conselho Monetário Nacional definir as metas anuais de inflação, vou transcrever somente o que dispõe o artigo 3º do Decreto 3.088/1999, veja:

**Art. 3º** O índice de preços a ser adotado para os fins previstos neste Decreto será escolhido pelo CMN, mediante proposta do Ministro de Estado da Fazenda.

- b) Errada. Essa responsabilidade recai sobre o Comitê de Política Monetária (COPOM), um órgão ligado ao Banco Central do Brasil encarregado de definir a taxa de referência para juros, popularmente conhecida como Selic.
- c) Errada. Essa atribuição é realizada pelo Banco Central do Brasil, que possui a capacidade de oferecer empréstimos de liquidez de emergência a bancos e outras entidades financeiras durante períodos de crise.
- d) Errada. A responsabilidade pelo cálculo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) não recai sobre o CMN. O IPCA é elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serve como o indicador oficial de inflação no país.
- e) Errada. A política fiscal é estabelecida pelo Ministério da Economia e abrange aspectos relacionados ao orçamento governamental, captação de receitas e despesas do governo.

**Letra a.**

---

**023.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

No âmbito de suas competências, o Conselho Monetário Nacional pode:

- a) Autorizar a emissão direta de papel-moeda em qualquer situação, sem necessidade de relatório posterior.
- b) Fixar normas relativas ao seguro de crédito interno e internacional.
- c) Estipular limites máximos para os depósitos a prazo realizados por instituições financeiras públicas.
- d) Fixar parâmetros e diretrizes para a política cambial, incluindo operações com ouro e moeda estrangeira.
- e) Nomear os dirigentes do Banco Central do Brasil.



- a) Errada. A emissão de papel-moeda é competência do Banco Central e depende de diversos controles. O CMN deve relatar anualmente ao Congresso sobre as emissões, conforme §6º do art. 4º.
- b) Errada. O CMN não trata diretamente de seguros de crédito. Sua competência se relaciona à política monetária e financeira, não ao setor segurador.
- c) Errada. O CMN regula os depósitos a prazo (inciso XXXII), mas não fixa limites máximos para os realizados por instituições públicas, apenas estabelece regras gerais.
- d) Certa. Cabe ao CMN fixar diretrizes da política cambial, inclusive sobre operações com ouro e moeda estrangeira (art. 4º, inciso V).
- e) Errada. A nomeação dos dirigentes do Banco Central é feita pelo Presidente da República com aprovação do Senado, não pelo CMN.

**Letra d.**

---

**024.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

Assinale a alternativa que expressa corretamente uma competência do Conselho Monetário Nacional.

- a) Apreciar as contas do Tesouro Nacional e aprovar a proposta orçamentária da União.
- b) Fixar normas e diretrizes para as operações de crédito em todas as suas formas.
- c) Autorizar as operações de crédito externo dos Estados sem participação do Senado.
- d) Fiscalizar diretamente as instituições financeiras públicas.
- e) Estabelecer as alíquotas do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF).



- a) Errada. Essa atribuição é do Congresso Nacional, não do CMN.
- b) Certa. O CMN pode disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e formas, inclusive avais, garantias e aceites (art. 4º, inciso VI).

- c) Errada. A autorização de operações externas de Estados e Municípios depende do Senado. O CMN colabora apenas com a instrução do processo (art. 4º, inciso XXIX).
- d) Errada. O CMN regula e estabelece normas, mas a fiscalização direta é de competência do Banco Central.
- e) Errada. O IOF é um tributo de competência da União.

**Letra b.**

---

**025.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

O Conselho Monetário Nacional pode exercer controle indireto sobre a estrutura de capital das instituições financeiras privadas, ao:

- a) Autorizar o funcionamento das bolsas de valores.
- b) Estipular o limite de juros cobrados por essas instituições.
- c) Definir o capital mínimo exigido, considerando a natureza e localização da instituição.
- d) Suspender operações de câmbio internacional em situações normais de mercado.
- e) Criar novos produtos financeiros para aplicação no mercado de capitais.



- a) Errada. O CMN disciplina as atividades das bolsas, mas a autorização depende de outros atos regulatórios (art. 4º, inciso XXI).
- b) Errada. Apesar de poder limitar juros (art. 4º, inciso IX), essa não é uma forma de controle direto sobre estrutura de capital.
- c) Certa. O CMN pode delimitar o capital mínimo das instituições financeiras privadas, observando sua natureza e localização (art. 4º, inciso XIII).
- d) Errada. O CMN pode conceder monopólio ao BACEN em casos excepcionais, mas não suspende operações ordinárias (art. 4º, inciso XVIII).
- e) Errada. A criação de produtos financeiros é competência das instituições autorizadas, sob regulamentação da CVM e BACEN.

**Letra c.**

---

**026.** (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:

Em situações de grave desequilíbrio no balanço de pagamentos, o Conselho Monetário Nacional pode:

- a) Repassar diretamente recursos do Tesouro Nacional ao setor exportador.
- b) Criar novos tributos de incidência sobre operações financeiras externas.
- c) Outorgar ao Banco Central o monopólio das operações de câmbio.
- d) Determinar a taxa de câmbio oficial a ser praticada no mercado.
- e) Controlar os contratos de câmbio firmados entre empresas privadas e instituições estrangeiras.



- a) Errada. O CMN não tem competência para repassar recursos do Tesouro.
- b) Errada. Tributos são de competência legislativa ou do Executivo com base em lei. O CMN não pode criá-los.
- c) Certa. O CMN pode conceder ao BACEN o monopólio cambial em caso de grave desequilíbrio no balanço de pagamentos (art. 4º, inciso XVIII).
- d) Errada. A taxa de câmbio é determinada pelo mercado, dentro das diretrizes da política cambial.
- e) Errada. O controle desses contratos é operacional, feito pelo Banco Central, não pelo CMN.

**Letra c.**

---

**027. (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:**

É atribuição do Conselho Monetário Nacional, entre outras:

- a) Fiscalizar diretamente o uso de recursos do FGTS nas operações de crédito imobiliário.
- b) Autorizar a emissão de títulos da dívida pública federal.
- c) Estabelecer normas gerais de contabilidade e estatística aplicáveis às instituições financeiras.
- d) Regulamentar a emissão de moeda corrente em território nacional.
- e) Estabelecer a política de arrecadação da Receita Federal.



- a) Errada. A gestão do FGTS é feita pela Caixa Econômica Federal, e sua fiscalização é exercida por outras instâncias.
- b) Errada. A emissão de títulos da dívida pública é responsabilidade do Tesouro Nacional, não do CMN.
- c) Certa. O CMN expede normas gerais de contabilidade e estatística que devem ser seguidas pelas instituições financeiras (art. 4º, inciso XII).
- d) Errada. A regulamentação da emissão de moeda é competência do BACEN, sob diretrizes do CMN.
- e) Errada. A política de arrecadação é de responsabilidade da Receita Federal e do Ministério da Fazenda.

**Letra c.**

---

**028. (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:**

No exercício de suas competências, o Banco Central do Brasil pode:

- a) Emitir moeda-papel diretamente, sem necessidade de limites previamente definidos.
- b) Aprovar os estatutos das instituições financeiras públicas e privadas.

- c) Estabelecer condições para nomeação de administradores de instituições financeiras privadas.
- d) Criar tributos incidentes sobre operações de câmbio e crédito.
- e) Determinar a política fiscal da União, nos termos da Constituição.



- a) Errada. A emissão de moeda pelo Banco Central depende de limites e condições previamente autorizados pelo Conselho Monetário Nacional, conforme art. 10, inciso I.
- b) Errada. A aprovação de estatutos não é competência do BACEN, mas ele autoriza alterações estatutárias de instituições financeiras (art. 10, inciso X, alínea f).
- c) Certa. O BACEN pode estabelecer condições para a posse e exercício de cargos de administração em instituições financeiras privadas (art. 10, inciso XI).
- d) Errada. A criação de tributos é competência exclusiva do Poder Legislativo.
- e) Errada. A política fiscal é definida pelo Ministério da Fazenda e pela Presidência da República, não pelo BACEN.

**Letra c.**

---

**029. (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:**

Assinale a alternativa que expressa uma competência privativa do Banco Central do Brasil relacionada à política monetária.

- a) Fixar alíquotas do imposto sobre operações financeiras.
- b) Emitir títulos públicos para financiar o déficit fiscal.
- c) Realizar operações de compra e venda de títulos públicos federais.
- d) Regulamentar a criação de moedas digitais privadas.
- e) Fiscalizar a arrecadação da Receita Federal.



- a) Errada. A fixação de alíquotas de tributos é de competência da União, não do BACEN.
- b) Errada. A emissão de títulos públicos é feita pelo Tesouro Nacional.
- c) Certa. O BACEN realiza operações de compra e venda de títulos públicos federais como instrumento de política monetária (art. 10, inciso XII).
- d) Errada. Moedas digitais privadas são reguladas com base em normas específicas, não diretamente por esta lei.
- e) Errada. A arrecadação é fiscalizada pela Receita Federal, não pelo Banco Central.

**Letra c.**

---

**030. (INÉDITA/2025) A respeito do Sistema Financeiro Nacional, responda:**

É competência do Banco Central do Brasil, no tocante ao sistema financeiro:

- a) Legislar sobre o funcionamento das bolsas de valores.
- b) Fixar o valor do salário mínimo com base na inflação acumulada.
- c) Efetuar operações de redesconto com instituições financeiras.
- d) Julgar infrações tributárias cometidas por instituições financeiras.
- e) Controlar diretamente os orçamentos monetários da União.



- a) Errada. A legislação sobre bolsas de valores é competência da CVM e do Congresso Nacional.
- b) Errada. O valor do salário mínimo é fixado por lei, com proposta do Executivo.
- c) Certa. O BACEN pode realizar operações de redesconto e empréstimo com instituições financeiras, conforme art. 10, inciso V.
- d) Errada. O julgamento de infrações tributárias é competência da Receita Federal e do CARF.
- e) Errada. Os orçamentos monetários são elaborados pelo BACEN, mas aprovados pelo Conselho Monetário Nacional (competência do CMN).

**Letra c.**

---

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

